

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL**



**RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL**

**AVICON QOCon Tec SED 3-2021**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONVOCAÇÃO E  
INCORPORAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL  
SUPERIOR, NA ÁREA DE SEGURANÇA E DEFESA,  
COM VISTAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR  
VOLUNTÁRIO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA O  
ANO DE 2021.**

**2021**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL

PORTARIA DIRAP Nº 63/3SM, DE 24 DE JUNHO DE 2021.  
Protocolo COMAER nº 67410.017222/2021-43

Processo Seletivo para Convocação e Incorporação de profissionais de Nível Superior, para Especialidade de Segurança e Defesa, com vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, em caráter temporário, para o ano de 2021 (QOCon Tec SED 3-2021).

**O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL**, por delegação de competência do Comandante da Aeronáutica, estabelecida pela Portaria nº 760/GC3, de 28 de maio de 2018; no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso IV do Regulamento da Diretoria de Administração do Pessoal (ROCA 21-32/2020), aprovado pela Portaria nº 820/GC3, de 4 de agosto de 2020; o previsto no inciso IV e no § 2º do art. 17 do Decreto nº 6.854, de 25 de maio de 2009, “Regulamento da Reserva da Aeronáutica”, alterado pelo Decreto nº 8.130, de 24 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar o Aviso de Convocação do Processo Seletivo para Convocação e Incorporação de Profissionais de Nível Superior, para Especialidade de Segurança e Defesa, com vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, em caráter temporário, para o ano de 2021 (QOCon Tec SED 3-2021).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maj Brig Ar FERNANDO CÉSAR DA COSTA SILVA E BRAGA  
Diretor de Administração do Pessoal

(Publicado no Diário Oficial da União nº 118, Seção 1, de 25 de junho de 2021)

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</b>	7
<b>1.1</b>	<u>FINALIDADE</u>	7
<b>1.2</b>	<u>AMPARO NORMATIVO</u>	7
<b>1.3</b>	<u>ÂMBITO</u>	8
<b>1.4</b>	<u>DIVULGAÇÃO</u>	8
<b>1.5</b>	<u>RESPONSABILIDADE</u>	8
<b>1.6</b>	<u>ANEXOS - CONSIDERAÇÕES</u>	9
<b>1.7</b>	<u>CALENDÁRIO DE EVENTOS</u>	9
<b>1.8</b>	<u>DAS VAGAS</u>	9
<b>2</b>	<b>OBJETO DO PROCESSO SELETIVO</b>	10
<b>2.1</b>	<u>PÚBLICO-ALVO</u>	10
<b>2.2</b>	<u>QUADRO DE OFICIAIS DA RESERVA DE 2ª CLASSE CONVOCADOS</u>	10
<b>2.3</b>	<u>REQUISITOS ESPECÍFICOS</u>	10
<b>2.4</b>	<u>CONVOCAÇÃO PARA INCORPORAÇÃO</u>	10
<b>2.5</b>	<u>SITUAÇÃO APÓS A INCORPORAÇÃO</u>	11
<b>2.6</b>	<u>DA PRORROGAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO</u>	12
<b>2.7</b>	<u>DA REMUNERAÇÃO</u>	12
<b>3</b>	<b>PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO</b>	13
<b>3.1</b>	<u>CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO</u>	13
<b>4</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	15
<b>4.1</b>	<u>ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO</u>	15
<b>4.2</b>	<u>RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO</u>	15
<b>5</b>	<b>SELEÇÃO</b>	17
<b>5.1</b>	<u>ETAPAS</u>	17
<b>5.2</b>	<u>ENTREGA DE DOCUMENTOS (ED)</u>	17
<b>5.3</b>	<u>VALIDAÇÃO DOCUMENTAL (VD)</u>	20
<b>5.4</b>	<u>AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)</u>	21
<b>5.5</b>	<u>CONCENTRAÇÃO INICIAL (CI)</u>	23
<b>5.6</b>	<u>INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU) E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP)</u>	25
<b>5.7</b>	<u>TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)</u>	28
<b>5.8</b>	<u>CONCENTRAÇÃO FINAL</u>	29
<b>5.9</b>	<u>HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO</u>	30
<b>6</b>	<b>RECURSOS</b>	33
<b>6.1</b>	<u>INTERPOSIÇÃO</u>	33
<b>6.2</b>	<u>RECURSO QUANTO AO PARECER DA CSI</u>	34
<b>6.3</b>	<u>RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA VALIDAÇÃO DOCUMENTAL</u>	34
<b>6.4</b>	<u>RECURSO QUANTO À AVALIAÇÃO CURRICULAR</u>	35

<b>6.5</b>	<u>RECURSO QUANTO À INSPEÇÃO DE SAÚDE</u>	35
<b>6.6</b>	<u>RECURSO QUANTO À AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA</u>	35
<b>6.7</b>	<u>RECURSO QUANTO AO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO</u>	35
<b>7</b>	<b>DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	37
<b>7.1</b>	<u>COMPARECIMENTO AOS EVENTOS PROGRAMADOS</u>	37
<b>7.2</b>	<u>DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS</u>	37
<b>7.3</b>	<u>UNIFORMES E TRAJES</u>	37
<b>7.4</b>	<u>CRITÉRIOS DE DESEMPATE</u>	38
<b>7.5</b>	<u>EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO</u>	38
<b>7.6</b>	<u>INCORPORAÇÃO</u>	39
<b>7.7</b>	<u>VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO</u>	39
<b>8</b>	<b>DISPOSIÇÕES FINAIS</b>	40

## ANEXOS

Anexo A	Siglas e Vocábulos e	41
Anexo B	Calendário de Eventos	42
Anexo C	Endereços das OM formadoras	46
Anexo D	Quadro de Vagas por Localidade	49
Anexo E	Modelo de Requerimento de Recurso Contra Parecer da CSI (Graduados)/(Oficiais)	50
Anexo F	Lista de Verificação de Documentos	51
Anexo G	Parâmetros de Qualificação Profissional	52
Anexo H	Ficha de Avaliação Curricular	53
Anexo I1	Modelo de Requerimento de Recurso quanto à Validação Documental	54
Anexo I2	Modelo de Requerimento de Recurso quanto à Avaliação Curricular	55
Anexo J	Modelo de Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público e/ou Militar	56
Anexo K	Termo de Compromisso para Prestação do Serviço Militar Voluntário, em Caráter Temporário	57
Anexo L	Ficha de Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor da OM	58
Anexo M	Modelo de Currículo Profissional	59
Anexo N	Modelo de Declaração de Domicílio	61
Anexo O	Modelo de Declaração quanto à Situação Criminal	62
Anexo P	Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF)	63
Anexo Q	Modelo de Requerimento de Recurso quanto ao TACF	67
Anexo R	Declaração de Isenção de Conflito de Interesses	68
Anexo S	Lista de Verificação de Documento de Saúde	69
Anexo T	Modelo de Atestado Médico Psiquiátrico	70
Anexo U	Modelo de Atestado Psicológico	71
Anexo V	Modelo de Requerimento de Recurso quanto à INSPSAU	72
Anexo W	Modelo de Requerimento de Recurso quanto à Avaliação Psicológica	73

### **O PROFISSIONAL MILITAR**

*“O caráter do militar não deve ser corrompido pela cobiça e delírio da autopromoção; nem pela omissão, covardia, maledicência, sequer pela inércia, comodismo, e muito menos pela ostentação, vaidade ou prepotência. A Força Aérea é forte pelas virtudes de desprendimento, solidariedade e idealismo dos seus homens e mulheres, que fizeram o juramento de bem-servir com eficiência e profissionalismo, na paz e na guerra, sempre fiéis às suas consciências. ”*

DCA 11-404/2019

**PROCESSO SELETIVO PARA CONVOCAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, NA ÁREA DE SEGURANÇA E DEFESA, COM VISTAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR VOLUNTÁRIO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA O ANO DE 2021(QOCon Tec SED 3-2021).**

## **1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A inscrição implicará ao voluntário a aceitação irrestrita das normas e das condições estabelecidas neste Aviso de Convocação, bem como de outras que vierem a ser publicadas no decorrer da seleção.

O voluntário deverá ler atentamente as orientações contidas neste Aviso de Convocação, a fim de verificar se atende à totalidade das condições e requisitos para eventual investidura da função, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos e o correto preenchimento e entrega da documentação solicitada, caso contrário o voluntário será excluído da seleção.

**A participação dos voluntários no presente processo seletivo não implica, por parte da Força Aérea Brasileira, qualquer compromisso quanto à incorporação às fileiras da FAB.**

### **1.1 FINALIDADE**

Este Aviso de Convocação, aprovado pela Portaria DIRAP nº 63/3SM, de 24 junho de 2021, tem por finalidade regular e divulgar as condições e os procedimentos aprovados para a inscrição e participação no Processo Seletivo, Convocação e Incorporação de Profissionais de Nível Superior, na área de Segurança e Defesa, com vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, em Caráter Temporário, para o ano de 2021. (QOCon Tec SED 3-2021).

### **1.2 AMPARO NORMATIVO**

O presente Aviso de Convocação tem por fundamento as seguintes legislações:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, “Lei do Serviço Militar”;
- c) Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, “Estatuto dos Militares”;
- d) Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, “Regulamento da Lei do Serviço Militar”;
- e) Decreto nº 6.854, de 25 de maio de 2009, “Regulamento da Reserva da Aeronáutica”
- f) ICA 160-6, de 27 de janeiro de 2016 “Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica”;
- g) NSCA 160-14, de 13 de novembro de 2020 “Abordagem do uso indevido de substâncias psicoativas na Aeronáutica”; e
- h) NSCA 54-4, de 23 de novembro de 2020 “Aplicação do Teste de Avaliação do Condicionamento Físico para Exames de Admissão, Seleção e Avisos de Convocação do Comando da Aeronáutica”.

### 1.3 ÂMBITO

Este Aviso de Convocação será aplicado:

- a) às Organizações Militares do Comando da Aeronáutica (COMAER) envolvidas na seleção; e
- b) a todos os voluntários à prestação do Serviço Militar, em caráter temporário, interessados em participar da seleção, que atendam às condições e às normas estabelecidas neste Aviso de Convocação.

### 1.4 DIVULGAÇÃO

**1.4.1** O ato de aprovação do presente Aviso de Convocação encontra-se publicado no Diário Oficial da União (DOU) e em Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).

**1.4.2** Para conhecimento dos interessados, este Aviso de Convocação, bem como todas as publicações, estarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: *[www.convocacaotemporarios.fab.mil.br](http://www.convocacaotemporarios.fab.mil.br)*.

**1.4.3** O endereço eletrônico citado no **item 1.4.2** deverá ser utilizado pelos voluntários para obtenção de informações a respeito do acompanhamento de todas as etapas do Processo Seletivo.

**1.4.4** O endereço eletrônico do Processo Seletivo é o meio de comunicação frequente e oficial da Comissão de Seleção Interna (CSI) com o voluntário.

**1.4.5** As informações a respeito de datas, locais e horários de realização dos eventos somente serão transmitidas por meio do endereço eletrônico citado no **item 1.4.2**.

### 1.5 RESPONSABILIDADE

**1.5.1** O Processo Seletivo será regido por este Aviso de Convocação, aprovado pela Diretoria de Administração do Pessoal (DIRAP), supervisionado pelos Serviços de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica (SEREP) e executado pelas Organizações Militares Responsáveis listadas no **Anexo C**, pelas CSI e pelos demais Órgãos do Comando da Aeronáutica que tenham envolvimento com as atividades da Seleção.

**1.5.2** Para todos os fins, a responsabilidade pelo conteúdo constante neste Aviso de Convocação é do Diretor de Administração do Pessoal, e somente ele pode modificar qualquer dispositivo estabelecido neste Aviso, sendo eventuais modificações divulgadas no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

**1.5.3** É de inteira responsabilidade do voluntário a leitura, o conhecimento pleno deste Aviso de Convocação e de seus anexos, bem como o acompanhamento das publicações dos resultados e dos comunicados referentes ao Processo Seletivo, por meio do endereço eletrônico do Aviso de Convocação, citado no **item 1.4.2**.

**1.5.4** A inscrição neste Processo Seletivo implica, por parte do voluntário, o conhecimento das legislações previstas no **item 1.2** e na aceitação irrestrita das normas e das condições estabelecidas neste Aviso de Convocação, bem como de todas as demais instruções que eventualmente vierem a ser aprovadas e divulgadas no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

**1.5.5** **Recomenda-se aos voluntários que se antecipem à obtenção de todos os documentos, exames, laudos, avaliações, atestados e declarações a serem apresentados nas datas especificadas neste Aviso de Convocação.**

1.6

ANEXOS - CONSIDERAÇÕES

**1.6.1** Os Anexos constituem parte integrante deste Aviso de Convocação, cujas informações devem ser lidas e conhecidas pelos voluntários.

**1.6.1.1** Para melhor compreensão das orientações e entendimento das Siglas e Vocábulos usados nestas instruções, o voluntário deverá consultar o **Anexo A**.

**1.6.2** O preenchimento da Lista de Verificação de Documentos (**Anexo F**) será realizado por integrante da CSI. Ao final da conferência de toda documentação, tanto o responsável pelo preenchimento, quanto o voluntário deverão assinar os anexos.

**1.6.3** Os anexos “E”, “F”, “H”, “I1”, “I2”, “J”, “K”, “L”, “M”, “N”, “O”, “Q”, “R”, “T”, “U”, “V”, “W”, constantes deste Aviso de Convocação, que possuem partes que exigem o preenchimento por parte dos voluntários e, se forem editados, deverão manter a estrutura de sua redação, sendo de inteira responsabilidade do voluntário a referida edição.

**1.7** CALENDÁRIO DE EVENTOS

**1.7.1** Para a realização de todas as Etapas previstas neste Processo Seletivo, incluindo as informações pormenorizadas, o voluntário deverá observar, rigorosamente, o cumprimento do estabelecido no Calendário de Eventos constante do **Anexo B**, bem como os prazos, horários, locais e as datas de comparecimento divulgados pela CSI, sob a supervisão do SEREP, por meio do endereço eletrônico [www.convocacaotemporarios.fab.mil.br](http://www.convocacaotemporarios.fab.mil.br).

**1.7.2** O voluntário, ou seu respectivo procurador legal, quando couber, que se atrasar ou faltar a qualquer um dos eventos programados no **Anexo B** e/ou os divulgados pela CSI, sob a supervisão do SEREP, por meio do endereço eletrônico [www.convocacaotemporarios.fab.mil.br](http://www.convocacaotemporarios.fab.mil.br), será EXCLUÍDO do Processo Seletivo, conforme previsto no **item 7.1.3**.

**1.8** DAS VAGAS

**1.8.1** As vagas estão distribuídas conforme o estabelecido no **Anexo D** deste Aviso de Convocação.

**1.8.2** Ao indicar a sua opção de localidade, o voluntário deverá consultar o Quadro constante do **Anexo C** deste Aviso de Convocação, a fim de verificar qual SEREP abrange a localidade escolhida.

**1.8.3** As vagas fixadas serão preenchidas pelos voluntários que forem selecionados, classificados e habilitados à incorporação, por localidade e especialidade.

**1.8.4** Nesse contexto, a mera participação dos voluntários no processo seletivo não implica, por parte da Força Aérea Brasileira, qualquer obrigatoriedade quanto à incorporação.

## 2 OBJETO DO PROCESSO SELETIVO

### 2.1 PÚBLICO-ALVO

**2.1.1** O presente Processo de Seleção destina-se a selecionar para convocação cidadãos brasileiros natos, do **sexo masculino**, que sejam voluntários à prestação do Serviço Militar Temporário, que tenham concluído o Ensino de nível superior, que preencham os Requisitos Específicos exigidos no **item 2.3.1**, para o desempenho da profissão na área de Segurança e Defesa, e que atendam às condições e às normas estabelecidas neste Aviso de Convocação.

**2.1.2** O voluntário que for incorporado às fileiras da Força Aérea Brasileira, em consequência do presente Processo Seletivo, poderá ser empregado em quaisquer atividades militares ou consideradas de natureza militar, nas Organizações Militares (OM) a que estiver vinculado, bem como em missões que se destinam a defender a Pátria e a garantir os poderes constituídos, a lei e a ordem, conforme previsto nos art. 5º e 6º da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980“Estatuto dos Militares”.

### 2.2 QUADRO DE OFICIAIS DA RESERVA DE 2ª CLASSE CONVOCADOS

**2.2.1** O Quadro de Oficiais da Reserva de 2ª Classe Convocados, estabelecido nas Instruções Gerais para os Processos de Seleção gerenciados pela DIRAP, destina-se a suprir as necessidades de Oficiais para o exercício de funções especializadas, de caráter temporário, do interesse do COMAER.

### 2.3 REQUISITOS ESPECÍFICOS

**2.3.1** Para habilitar-se à convocação, o voluntário deverá possuir os Requisitos Específicos estabelecidos na tabela a seguir:

<b>Requisitos Específicos</b>
a) Ter, <b>obrigatoriamente</b> , cursado anteriormente o Curso de Formação de Oficiais da Reserva (CFOR) ministrado pelo Exército Brasileiro nos Centros ou Núcleos de Preparação de Oficiais da Reserva (CPOR ou NPOR), <b>nas Armas de Infantaria, Cavalaria, Artilharia, Engenharia e Comunicações</b> .
b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Graduação ( <b>Bacharel, Licenciatura ou Tecnólogo</b> ) em qualquer área, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
c) O CFOR deverá ter sido realizado há, no máximo, 12 (doze) anos, tendo como referência o ano da incorporação na FAB (Ex: para os que serão incorporados na FAB no ano de 2021, <b>terem cursado o CFOR de 2009, inclusive, em diante</b> ).

### 2.4 CONVOCAÇÃO PARA INCORPORAÇÃO

**2.4.1** O número de voluntários convocados para a incorporação, aprovados em todas as etapas, estará de acordo com o estabelecido no Quadro de Vagas por Localidade (**Anexo D**).

**2.4.1.1** A Administração poderá efetuar novas convocações, dentre os voluntários habilitados à incorporação, respeitando-se a sequência da classificação, por especialidade e localidade, até a validade deste Processo Seletivo, conforme item **7.7.1**.

**2.4.2** Será incorporado o voluntário que concluir todas as Etapas do Processo Seletivo, estiver classificado dentro do número de vagas, possuir as condições previstas neste Aviso de Convocação, tiver seu nome relacionado para a Habilitação à Incorporação e comparecer na data de incorporação no local e horário previstos.

**2.4.3** Ao indicar a sua opção de localidade, o voluntário deverá consultar o **Anexo C** deste Aviso de Convocação.

**2.4.4** O voluntário somente será incorporado na especialidade e localidade para a qual concorre.

## **2.5** SITUAÇÃO APÓS A INCORPORAÇÃO

**2.5.1** Ao ser incorporado para a realização do Estágio de Instrução Técnico - EIT, o convocado será declarado **Primeiro-Tenente, Segundo-Tenente ou Aspirantes a Oficial** do QOCon, na área de Segurança e Defesa, de acordo com o posto que já possuíam.

**2.5.2** Os incorporados para realização do Estágio de Instrução Técnico - EIT estarão sujeitos ao ordenamento jurídico vigente afeto aos militares, aceitando consciente e voluntariamente os deveres nele impostos.

**2.5.3** Para o Oficial/Aspirante a Oficial da Reserva não Remunerada, incorporado para a realização do EIT, a inclusão no QOCon dar-se-á concomitantemente com a data da incorporação.

**2.5.4** O Oficial/Aspirante a Oficial R/2 da Reserva não Remunerada, ao ser incorporado para a realização do EIT, **fará jus à remuneração mensal e aos demais direitos remuneratórios correspondentes ao seu atual posto na reserva não remunerada, de acordo com a legislação que versa sobre a remuneração dos militares das Forças Armadas e se iniciam na data e na OM de incorporação.**

**2.5.5** O Quadro de Oficiais da Reserva de 2ª Classe Convocados (**QOCon**) destina-se a preencher, em caráter temporário, claros existentes na estrutura das OM do COMAER, porventura não supridos pelos Quadros de Oficiais de carreira, pertinentes às áreas profissionais de nível superior.

**2.5.6** O QOCon contempla vários grupos de **profissionais de nível superior**, cada qual com suas peculiaridades relativas aos processos de recrutamento e seleção.

**2.5.7** Os Oficiais/Aspirante a Oficial R/2 da Reserva não Remunerada, oriundos de Forças distintas da Aeronáutica, depois de incorporados, realizarão o Estágio de Instrução Técnico (EIT) tendo a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de incorporação, podendo ser prorrogado nos termos do Capítulo V do Decreto nº 6.854, de 25 de maio de 2009, alterado pelo Decreto nº 8.130, de 24 de outubro de 2013.

**2.5.8** Os Oficiais/Aspirante a Oficial R/2 da Reserva não Remunerada, oriundos de Forças distintas da Aeronáutica, ao serem incorporados, realizarão a 1ª fase do EIT, com duração prevista de 30 dias corridos, em uma das OM constantes no **Anexo C** deste Aviso de Convocação. Após o término da 1ª fase do EIT, esses militares realizarão um Estágio Específico no Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica (CIAAR), localizado em Lagoa Santa, Minas Gerais, com duração de 3(três) semanas.

**2.5.8.1** Os gastos com deslocamento, hospedagem e alimentação para a realização do ESTÁGIO ESPECÍFICO NO CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO DA AERONÁUTICA serão custeados pelo Comando da Aeronáutica.

**2.5.8.2** O Comando da Aeronáutica somente se responsabilizará com o custeio dos gastos citados no **item 2.5.8.1** relativos ao candidato, **não estendendo este direito aos seus dependentes**.

**2.5.9** O voluntário que for militar da ativa, até a data anterior ao dia da incorporação e que não tenha pertencido ao QOCon, também realizará o EIT.

**2.5.10** O Oficial/Aspirante a Oficial que porventura não venha a obter grau mínimo de aproveitamento no período de adaptação do EIT e no Estágio Específico, será **licenciado** do serviço ativo “*ex officio*”, por conveniência do serviço, conforme dispõe a alínea “b”, parágrafo 3º, do art. 121 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), alterado pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

## **2.6** DA PRORROGAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

**2.6.1** As prorrogações de tempo de serviço dos integrantes do QOCon dar-se-ão sob a forma de EIT, por períodos de até 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, e poderão ser concedidas, de acordo com o interesse da Administração, por um tempo máximo de 96 (noventa e seis) meses, respeitando-se a idade-limite de 45 (quarenta e cinco) anos para permanência no serviço ativo (considera-se para efeito deste item a idade-limite de quarenta e cinco anos, a idade compreendida até a véspera do quadragésimo sexto aniversário).

**2.6.1.1** Para as prorrogações de tempo de serviço dos integrantes do QOCon, serão contabilizados o tempo de efetivo serviço prestado às Forças Armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica), considerada qualquer espécie de Serviço Militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros), contínuos ou não.

**2.6.1.2** Contabilizado o tempo de serviço de que trata o **item 2.6.1.1**, as concessões de prorrogação de tempo de serviço, por um período máximo de 12 (doze) meses, para os integrantes do QOCon, não ultrapassarão o tempo de 96 (noventa e seis) meses.

## **2.7** DA REMUNERAÇÃO

**2.7.1** O voluntário, ao ser incorporado para a realização do EIT fará jus à remuneração mensal e aos demais direitos remuneratórios, que se iniciam na data e OM de incorporação, correspondente ao posto de ingresso, de acordo com a Lei de Remuneração dos Militares (Medida Provisória no 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, regulamentada pelo Decreto no 4.307, de 18 de julho de 2002), e aos direitos previstos na Lei no 6.880, de 9 de dezembro de 1980 - Estatuto dos Militares, enquanto estiver no Serviço Ativo.

### **3 PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

#### **3.1 CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO**

##### **3.1.1** São condições para a participação, sob pena de exclusão da seleção:

- a) ser voluntário;
- b) ser brasileiro nato, do sexo masculino;
- c) ter a idade máxima de 40 (quarenta) anos na data da incorporação prevista no Calendário de Eventos (**Anexo B**);
- d) apresentar os Requisitos previstos no **item 2.3.1**. O curso previsto na letra “b” desse item devem ser reconhecidos oficialmente pelo Ministério da Educação, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). A documentação original referente à conclusão de curso superior deverá ser apresentada, impreterivelmente, na Etapa de Habilitação à Incorporação;
- e) até a data da incorporação, possuir no máximo 72 (setenta e dois) meses de efetivo serviço prestado a qualquer uma das Forças Armadas, contínuos ou não, considerada qualquer espécie de Serviço Militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros);
- f) se militar da ativa ou da reserva não remunerada da Aeronáutica, ter parecer favorável da CSI, assessorada pela CPO;
- g) se militar de Força Armada, não estar cumprindo o Serviço Militar Obrigatório, por ocasião da Incorporação. O voluntário que venha a ser selecionado para a incorporação deverá ser licenciado do serviço ativo e desligado do efetivo da OM de origem, até a data anterior àquela prevista para a Incorporação, conforme Anexo B;
- h) se militar da ativa, preencher a Ficha de Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor da OM onde serve, de acordo com o Anexo L, e apresentá-la conforme previsto na Lista de Verificação de Documentos (Anexo F);
- i) se praça da ativa, estar classificado, no mínimo, no “Bom Comportamento”;
- j) não ser praça estabilizada das Forças Armadas ou de Força Auxiliar;
- k) não ter sido o oficial excluído do serviço ativo por indignidade ou incompatibilidade, e a praça excluída ou licenciada a bem da disciplina;
- l) não ter sido, anteriormente, desligado de curso ou estágio ministrado em estabelecimento militar de ensino, por motivo disciplinar ou de conceito moral;
- m) possuir idoneidade moral, que poderá ser apurada por meio de averiguação da vida pregressa junto aos órgãos públicos competentes;
- n) não estar respondendo, na data prevista para a incorporação, a processo criminal na Justiça Militar ou Comum;
- o) não estar cumprindo pena por crime comum, militar ou eleitoral, nem estar submetido à medida de segurança;
- p) não ter sido condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado;
- q) não ter sido punido por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, em processo administrativo disciplinar, do qual não caiba mais recurso;
- r) não ter sido desincorporado, expulso ou julgado desertor, nos termos da legislação que regula o Serviço Militar;

- s) não ter sido considerado isento do serviço militar por licenciamento ou exclusão a bem da disciplina ou por incapacidade física ou mental definitiva;
- t) não se encontrar, na data prevista para a incorporação, no exercício de qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que da Administração Pública Indireta, mesmo que de natureza temporária;
- u) encontrar-se em dia com as obrigações militares por ocasião da etapa de Habilitação à Incorporação; e
- v) estar em dia com suas obrigações eleitorais (inciso I, do parágrafo 1º do art. 7º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral, e art. 14, parágrafo 1º, inciso I da Constituição Federal).

## 4 INSCRIÇÃO

### 4.1 ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

**4.1.1** A inscrição importa no conhecimento e na aceitação do disposto neste Aviso de Convocação e em seus anexos, devendo o voluntário certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a área pretendida. É de responsabilidade do voluntário o correto preenchimento de todos os dados obrigatórios na inscrição.

**4.1.2** A inscrição deverá ser realizada no período previsto no **Anexo B** deste Aviso de Convocação, por meio do endereço eletrônico *www.convocacaotemporarios.fab.mil.br*.

**4.1.3** Ao acessar o endereço eletrônico, o voluntário deverá realizar seu cadastro. Após a realização do cadastro, o voluntário receberá em seu e-mail um link para a ativação desse cadastro. Ao clicar no link recebido, o voluntário será direcionado para fazer login com e-mail e senha cadastrados e, então, **realizar a inscrição, por meio do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição (FSI)**. É importante ressaltar que o preenchimento do cadastro não configura, ainda, a inscrição.

**4.1.3.1** Os voluntários que se cadastraram e não receberam o link para ativação do cadastro para a realização da inscrição no Processo Seletivo do QOCon Tec SED 3-2021 podem ter cadastrado o seu endereço de e-mail incorretamente. Caso isso tenha ocorrido, a correção poderá ser realizada por meio do link “CORRIGIR E-MAIL E ATIVAR CADASTRO”, disponível na página utilizada para o login.

**4.1.4** Na realização do cadastro, deverão ser inseridos os dados pessoais previstos. O voluntário deverá certificar-se de que cadastrou todos os dados corretamente durante o período de inscrição, previsto no Calendário de Eventos (**Anexo B**), pois, fora desse período, não será possível alterar ou incluir qualquer informação.

**4.1.5** Na realização da inscrição, o voluntário deverá inserir os dados profissionais. O voluntário deverá certificar-se de que cadastrou todos os dados corretamente durante o período de inscrição, previsto no Calendário de Eventos (**Anexo B**), pois, fora desse período, não será possível alterar ou incluir qualquer informação.

**4.1.6** Somente após o término do período de inscrição, de acordo com o Calendário de Eventos (**Anexo B**), será possível a impressão do comprovante de inscrição, que deverá ser encadernado, juntamente com os demais documentos, constantes no **item 5.2.2**.

**4.1.7** É de responsabilidade do voluntário a inserção de todos os dados pertinentes à sua inscrição. Caso deixe de inserir algum item obrigatório ou insira dados incorretos ou falsos, o voluntário será EXCLUÍDO do Processo Seletivo.

**4.1.8** O COMAER não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**4.1.9** As inscrições deverão ser realizadas para a especialidade em uma das localidades previstas no **Anexo D**.

**4.1.10** O voluntário somente poderá inscrever-se para concorrer às vagas de uma única localidade.

**4.1.11** Para que os cursos de pós-graduação e a atividade profissional sejam pontuados, estes deverão ter sido realizados e exercidos após a formação do Curso exigido nos Requisitos Específicos, dentro da área específica que o voluntário estiver postulando, estabelecidos no **item 2.3.1**.

**4.1.12** Para cômputo da pontuação referente à experiência profissional, somente será considerado cada período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos de atividade profissional, na especialidade em que o voluntário concorre na mesma empresa/órgão/instituição, exercida após a formação do Curso exigido nos Requisitos Específicos que o habilita na participação do Processo Seletivo e até o final do período de inscrição.

**4.1.13** Em relação à experiência profissional, cada período somente será computado uma única vez, independentemente de o voluntário possuir mais de uma ocupação em um mesmo período, ou seja, o voluntário que desempenha ou desempenhou simultaneamente atividade profissional em mais de uma empresa, órgão, autarquia ou qualquer outro estabelecimento de qualquer natureza, ou, ainda, como autônomo, terá o tempo computado como se estivesse desempenhando uma única atividade. O tempo de trabalho considerado período sobreposto, mesmo em instituições/órgãos diferentes, não será considerado pela CSI, que ajustará a pontuação.

**4.1.14** Não será computado mais de uma vez um mesmo documento probatório. O mesmo só poderá ser cadastrado e pontuado uma única vez.

**4.1.15** Não será necessária a remessa de qualquer documento para efetivar a inscrição, pois toda a documentação prevista no item **5.2.2** deverá ser entregue pessoalmente.

**4.1.15.1** Caso o voluntário não possa comparecer para a entrega de documentos, poderá nomear um procurador legal que, no ato da entrega, deverá apresentar uma procuração para este fim específico. O procurador, nesse caso, deverá apresentar no ato de entrega do Formulário de Solicitação de Inscrição impresso e dos documentos previstos nas alíneas do **item 5.2.2**, uma procuração do voluntário, manuscrita ou digitada, com a firma reconhecida em cartório ou apresentar uma procuração, portando as originais da sua identidade e do outorgante, a fim de atender ao Art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018.

## **4.2** RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

**4.2.1** Ao término do período de inscrição, será publicada uma relação geral, em ordem decrescente de pontuação, resultado da avaliação preliminar gerada durante a inscrição, conforme a informação curricular cadastrada pelos voluntários via internet. As pontuações divulgadas nessa etapa não são definitivas, já que foram geradas com base apenas nas informações cadastradas pelos voluntários, estando sujeitas às modificações decorrentes da verificação feita pela CSI, sob a supervisão do SEREP, na Etapa de Avaliação Curricular (AC), caso o voluntário seja relacionado para esta etapa.

## 5 SELEÇÃO

### 5.1 ETAPAS

**5.1.1** A seleção será constituída das seguintes etapas:

- a) Entrega de Documentos (ED);
- b) Validação Documental (VD);
- c) Avaliação Curricular (AC);
- d) Concentração Inicial (CI);
- e) Inspeção de Saúde (INSPSAU) e Avaliação Psicológica (AP);
- f) Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF);
- g) Concentração Final (CF); e
- h) Habilitação à Incorporação (HI).

**5.1.2** Uma vez divulgados pela CSI, os dias, horários e locais de cada etapa, essas informações tornam-se vinculantes, sendo compulsório o comparecimento do voluntário, ou procurador quando couber, nos dias, horários e locais previamente agendados. Sendo assim, não haverá segunda chamada para a realização de qualquer etapa supracitada.

**5.1.3** Será obrigatório o porte do documento oficial de identificação original de acordo com o **item 5.2.11.1**, com assinatura e fotografia (na qual o voluntário ou seu procurador possa ser reconhecido), em todas as Etapas do Processo Seletivo.

**5.1.4** A participação nas Etapas do Processo Seletivo do voluntário ou do seu representante legal, para os casos previstos neste Aviso, somente ocorrerá na localidade em que o voluntário optou no momento da inscrição.

### 5.2 ENTREGA DE DOCUMENTOS (ED)

**5.2.1** A chamada para a Etapa de ED seguirá a ordem de classificação da relação geral pontuada, em quantidade a ser estabelecida pela CSI, sob a supervisão do SEREP.

**5.2.2** Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues em cópia simples, em **duas vias encadernadas** separadamente. Uma delas ficará na posse da CSI e a outra será devolvida ao voluntário com todas as folhas rubricadas e/ou assinadas (conforme o caso) por membro da CSI, comprovando o recebimento.

- a) Lista de Verificação de Documentos, conforme **Anexo F**;
- b) Formulário de Solicitação de Inscrição (FSI);
- c) Cópia do documento oficial de identificação (frente e verso) de acordo com o **item 5.2.11.1**, para voluntários civis, ou cópia do documento de identidade militar válido (frente e verso), para voluntários militares da ativa. O voluntário que apresentar boletim de ocorrência policial registrando roubo, furto ou extravio do documento de identificação, poderá participar da etapa correspondente, desde que o boletim tenha sido emitido em até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a referida etapa;
- d) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF (podendo constar no documento oficial de identificação);
- e) Cópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento, conforme o caso;

- f) Cópia do documento de situação militar (Carta Patente e/ou Certidão de Situação Militar), exceto para os militares da ativa;
- g) Declaração de domicílio, conforme **Anexo N**;
- h) Termo de Compromisso para Prestação do Serviço Militar Voluntário, em Caráter Temporário, conforme **Anexo K**;
- i) Se militar da ativa, cópia da Ficha de Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor da OM em que serve, conforme **Anexo L**;
- j) Cópias das folhas de alterações ou do histórico militar, para militares da ativa e reserva não remunerada. Caso o voluntário não disponha das folhas de alterações no ato da entrega de documentos, deverá apresentar uma declaração contendo o tempo de serviço e o comportamento, emitida pela Organização Militar em que serviu/serve;
- k) Currículo Profissional, conforme **Anexo M**;
- l) Cópia do diploma/certificado de graduação, de acordo com o previsto no **item 2.3.1**;
- m) **Cópia da Certidão ou declaração expedida pelo Conselho Profissional**, quando couber, informando que o voluntário apresenta os requisitos exigidos para a prática da atividade profissional;
- n) Cópias de diplomas ou certificados de conclusão de cursos de **pós-graduação**, de acordo com os Parâmetros de Qualificação Profissional, previstos nos **Anexo G** para fins de análise e cômputo de pontuação no quesito “CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO”;
- o) Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público Civil e/ou Militar, conforme **Anexo J**;
- p) Declaração quanto à Situação Criminal, conforme **Anexo O**;
- q) Ficha de Avaliação Curricular, conforme **Anexo H**; e
- r) Cópia do Comprovante de experiência profissional, de acordo com o **item 5.4.6**, declarado no FSI;

**5.2.3** No que se refere a alínea “n” do item 5.2.2, os voluntários deverão apresentar, **para fins de análise e cômputo de pontuação** no quesito “CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO”, cópias de diplomas e/ou de certificados de conclusão de cursos de **pós-graduação**, conforme abaixo:

- a) cópia dos diplomas/certificados de conclusão de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e/ou doutorado) **declarados, referentes à especialidade a que concorre**, devidamente registrados pelo Órgão Público competente e emitidos por instituições de ensino superior credenciadas junto ao Ministério da Educação ou, ainda, cópias das declarações, devidamente autenticadas, expedidas pelos estabelecimentos de ensino, reconhecidos pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, atestando a conclusão dos referidos cursos; e
- b) cópia dos diplomas/certificados de conclusão de cursos de pós-graduação *lato sensu* (especialização) **declarados** (duração igual ou superior a 360 horas/aula), **referentes à especialidade a que concorre**, emitidos por instituições de educação superior devidamente credenciadas junto ao Ministério da Educação, devidamente registrados, ou, ainda, declarações autenticadas expedidas pelos estabelecimentos de ensino reconhecidos pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, atestando a conclusão dos referidos cursos.

**5.2.4** Para os Cursos de Especialização, previstos na **alínea “b” do item 5.2.3**, o voluntário deverá comprovar, por meio de certificado, que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE).

**5.2.4.1** Caso o certificado não comprove que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do CNE, deverá ser anexada declaração da Instituição de Ensino, atestando que o curso atende às normas do CNE.

**5.2.4.2** Para que seja computada a respectiva pontuação relativa aos Cursos de Especialização, estabelecidos na **alínea “b” do item 5.2.3**, serão aceitos **somente** os certificados ou declarações em que conste a carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

**5.2.5** **Não será aceita** a entrega do Formulário de Solicitação de Inscrição impressa e dos documentos necessários à Avaliação Curricular em data e horário diferentes daqueles divulgados pela CSI, sob a supervisão do SEREP, no endereço eletrônico do processo seletivo, considerando o período previsto no Calendário de Eventos (**Anexo B**).

**5.2.6** A entrega do Formulário de Solicitação de Inscrição impressa e dos documentos necessários à Avaliação Curricular poderá ser realizada pelo próprio voluntário ou por intermédio de um procurador para este fim instituído.

**5.2.6.1** O procurador, nesse caso, deverá apresentar no ato de entrega do Formulário de Solicitação de Inscrição impresso e dos documentos previstos nas alíneas do **item 5.2.2**, uma procuração do voluntário, manuscrita ou digitada, com firma reconhecida em cartório ou apresentar uma procuração, portando as originais da sua identidade e do outorgante, a fim de atender ao Art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018.

**5.2.7** O preenchimento das colunas “Quantidade de Folhas”, “SIM e NÃO” da Lista de Verificação de Documentos (**Anexo F**) será realizado por membro da CSI e corresponderá apenas à conferência QUANTITATIVA dos documentos entregues. A análise dos mesmos será realizada durante as Etapas de VD e AC.

**5.2.8** Após o preenchimento das colunas “Quantidade de Folhas”, “SIM e NÃO” da Lista de Verificação de Documentos (**Anexo F**) pela CSI, o voluntário deverá conferir, datar e assinar a referida Lista.

**5.2.9** Caso não entregue o Formulário de Solicitação de Inscrição impresso, juntamente com todos os documentos obrigatórios, previstos **no item 5.2.2** deste Aviso de Convocação, o voluntário será **EXCLUÍDO** do processo seletivo.

**5.2.10** Para a Etapa de Entrega de Documentos (ED), o voluntário ou o seu representante legal deverá comparecer às OM previstas no **Anexo C**, de acordo com a localidade para a qual tenha realizado inscrição, na data, no local e no horário divulgados pela CSI, no endereço eletrônico do processo seletivo, considerando o período previsto no Calendário de Eventos (**Anexo B**).

**5.2.11** O voluntário ou seu representante legal deverá comparecer em data, local e horário divulgados pela CSI, sob a supervisão do SEREP, no endereço eletrônico do processo seletivo, considerando o período previsto no Calendário de Eventos (**Anexo B**), para a entrega das cópias dos documentos listados no **item 5.2.2**, na sequência da Lista de Verificação de Documentos (**Anexo F**), mediante apresentação de documento oficial de identificação original, com assinatura e fotografia (na qual possa ser reconhecido), e da procuração (quando for o caso).

**5.2.11.1** Somente serão considerados documentos oficiais de identificação válidos:

- a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública ou Defesa Social, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos e similares);
- b) passaporte;
- c) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
- d) carteira de trabalho; e
- e) carteira nacional de habilitação.

**5.2.12** Os voluntários deverão atentar para que os documentos **exigidos** neste Aviso de Convocação sejam entregues no momento previsto para cada etapa, **NÃO** cabendo, assim, RECURSO para apresentação posterior desses documentos.

**5.2.13** As datas, os locais e os horários para a entrega dos documentos exigidos neste Aviso de Convocação serão divulgados pela CSI, sob a supervisão do SEREP, no endereço eletrônico do processo seletivo, considerando o período previsto no Calendário de Eventos (**Anexo B**), de acordo com o horário da localidade onde o voluntário está concorrendo à vaga.

**5.2.14** As cópias dos documentos entregues deverão estar encadernadas, numeradas (Ex.: 01/20, 02/20, 03/20...) e rubricadas pelo voluntário, sendo de sua inteira responsabilidade a entrega correta dos documentos à CSI.

**5.2.15** Além da convocação prevista no Calendário de Eventos (**Anexo B**), a Administração, caso necessário, poderá efetuar novas convocações para a Etapa ED, dentro do período de validade deste Processo Seletivo, respeitando-se a sequência da classificação estabelecida pela pontuação obtida na inscrição/auto avaliação.

### **5.3** VALIDAÇÃO DOCUMENTAL (VD)

**5.3.1** A etapa VD consiste na análise QUALITATIVA dos documentos entregues pelos voluntários por ocasião da etapa ED.

**5.3.1.1** Caso o voluntário tenha qualquer dos documentos apresentado **NÃO VALIDADO**, o voluntário receberá o parecer INDEFERIDO.

**5.3.2** Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos, bem como documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas que impossibilitem a leitura de seu conteúdo, tampouco os documentos que não atenderem às especificações contidas neste Aviso de Convocação.

**5.3.3** Os Diplomas ou Certificados de Curso Superior realizados a distância somente serão válidos quando expedidos por instituição credenciada e registrados na forma da lei.

**5.3.4** Os diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão ser revalidados por universidades públicas, nos termos do § 2º do artigo 48 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**5.3.5** Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras deverão ser reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, nos termos do § 2º do artigo 48 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**5.3.5.1** Os Diplomas ou Certificados de Conclusão de Cursos realizados no exterior, somente serão considerados, para fins de pontuação, quando estiverem traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

#### **5.4** **AValiação Curricular (AC)**

**5.4.1** A etapa AC, realizada por meio da análise dos documentos comprobatórios dos parâmetros de qualificação profissional, contabiliza um total de até 100 (cem) pontos, em estrita observância às normas contidas neste Aviso de Convocação.

**5.4.2** Somente serão considerados, para fins de avaliação curricular, o período de experiência profissional adquirida ou cursos de pós-graduação concluídos até o último dia previsto para a inscrição.

**5.4.3** Somente serão considerados, para fins de avaliação curricular, o período de experiência profissional adquirida ou cursos de pós-graduação referentes à especialidade a que concorre.

**5.4.4** Para que seja computada a pontuação relativa aos cursos de pós-graduação, serão aceitos somente os diplomas/certificados em que conste a carga horária.

**5.4.4.1** É vedado o somatório de diplomas/certificados com a finalidade de atingir a carga horária mínima, exigida para cada curso.

**5.4.5** Os cursos de pós-graduação realizados à distância somente serão válidos quando expedidos por instituição credenciada e registrados na forma da lei.

**5.4.6** Os voluntários deverão apresentar, para fins de cômputo de pontuação no quesito “EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL”, comprovantes de experiência profissional, que serão aceitos **somente se** estiverem de acordo com as especificações a seguir:

##### **5.4.6.1 Experiência profissional na administração pública civil ou militar:**

- a) documento expedido por órgão do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, do setor ou respectivo Órgão Responsável, constando nome completo do assinante, data e assinatura, que informe o período, com data completa de início e fim, e a descrição das atividades desenvolvidas, confirmando o exercício de ocupações associadas à especialidade pleiteada.

##### **5.4.6.2 Experiência profissional em empresa privada (observar o item 5.4.11):**

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da página de identificação com foto e dados pessoais e do registro do contrato de trabalho, constando a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO); e
- b) declaração do empregador, em papel timbrado e carimbo de CNPJ, com nome completo, data e assinatura do responsável pela emissão, contendo o endereço atualizado do empregador, que informe o período, com data completa de início e fim, e a descrição das atividades desenvolvidas, confirmando o exercício de ocupações associadas à especialidade pleiteada.

**5.4.7** Não será aceita comprovação de experiência profissional em desacordo com os **itens 5.4.6.1 e 5.4.6.2.**

**5.4.7.1** Se o voluntário apresentar apenas um dos comprovantes previstos nos itens **5.4.6.2** (alíneas “a” ou “b”), a pontuação NÃO será consignada para o voluntário.

**5.4.9** Para cômputo da pontuação referente à experiência profissional, somente será considerado cada período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos de atividade profissional, na especialidade em que o voluntário concorre, na mesma empresa/órgão/instituição, exercida após a formação do Curso Superior que o habilita na participação do Processo Seletivo e até o final do período de inscrição.

**5.4.10** Em relação à experiência profissional, cada período somente será computado uma única vez, independentemente de o voluntário possuir mais de uma ocupação em um mesmo período, ou seja, o voluntário que desempenha ou desempenhou simultaneamente atividade profissional em mais de uma empresa, órgão, autarquia ou qualquer outro estabelecimento de qualquer natureza, ou, ainda, como autônomo, terá o tempo computado como se estivesse desempenhando uma única atividade. O tempo de trabalho considerado período sobreposto, mesmo em instituições/órgãos diferentes, não será considerado pela CSI, que ajustará a pontuação.

**5.4.11** A experiência profissional na qualidade de proprietário e/ou sócio de empresa NÃO será computada.

**5.4.12** Em caso de experiência profissional no exterior, a comprovação deverá ser feita mediante apresentação de cópia de declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço.

**5.4.12.1** Estes documentos, do **item 5.4.12**, somente serão considerados, para fins de pontuação, quando estiverem traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

**5.4.13** Considerar-se-á como experiência profissional **apenas a atividade desenvolvida na área de Segurança e Defesa**, ficando, assim, vedada a aceitação de títulos que não guardem relação com a experiência profissional solicitada

**5.4.14** NÃO será considerado como experiência profissional o tempo de estágio, de atividade voluntária, de monitoria ou de bolsa de estudo.

**5.4.15** Protocolos de requerimento de certidão, de declaração, de diploma de conclusão de curso ou de registro profissional não serão aceitos como títulos para pontuação.

**5.4.16** Todas as cópias a serem apresentadas à CSI deverão ser do tipo xerográfico em tamanho A4, devendo ser mantidas todas as características e informações do documento original.

**5.4.17** Após a Avaliação Curricular, a classificação do voluntário resultante da sua auto avaliação poderá sofrer alteração.

**5.4.17.1** O voluntário que obtiver na etapa AC pontuação diferente da sua auto avaliação será reclassificado de acordo com a pontuação atribuída pela CSI, que aplicará os critérios de desempate, se necessário, porém essa pontuação nunca será maior do que a pontuação resultante da sua auto avaliação.

**5.4.17.2** Após a reclassificação, o voluntário que obtiver pontuação inferior à do primeiro voluntário não convocado para a etapa ED não prosseguirá para as demais Etapas subsequentes do processo seletivo (Ponto de corte).

**5.4.17.3** Após a reclassificação se o voluntário obtiver pontuação igual à do primeiro voluntário não convocado para a etapa ED, serão aplicados os critérios de desempate, previsto no item 7.4.1. Ficando o voluntário classificado em posição inferior à do primeiro voluntário não convocado, não prosseguirá para as demais Etapas subsequentes do processo seletivo.

**5.4.18** Se o voluntário vier a apresentar como Recurso, qualquer um dos comprovantes previstos nos **itens 5.4.6.1, 5.4.6.2 (alíneas “a” e/ou “b”)**, NÃO será consignada a pontuação, a fim de não ferir a isonomia com os demais voluntários que já apresentaram os comprovantes na etapa de ED.

## **5.5** CONCENTRAÇÃO INICIAL (CI)

**5.5.1** Será convocado para prosseguir no Processo Seletivo somente o voluntário que concluir as Etapas anteriores e tiver seu nome relacionado para a Etapa de Concentração Inicial, de acordo com a ordem de classificação, em quantitativo a critério da CSI e sob supervisão do SEREP.

**5.5.2** A Concentração Inicial visa prestar aos voluntários informações mais detalhadas acerca das etapas posteriores do Processo Seletivo, bem como proceder ao recebimento dos exames, laudos, avaliações, atestados e declarações listados no **item 5.5.3**.

**5.5.3** O voluntário deverá apresentar, **obrigatoriamente, por ocasião da Concentração Inicial, e somente durante esse evento**, os exames e laudos médicos, realizados há, no máximo, 90 (noventa) dias da data da inspeção de saúde, com exceção da alínea “i” deste item. A realização dos exames e avaliações listados abaixo, bem como do respectivo laudo, são da responsabilidade e ônus do voluntário:

- a) eletroencefalograma (EEG) digital com mapeamento e laudo, para voluntários de todas as idades;
- b) avaliação clínica neurológica realizada por especialista, para voluntários de todas as idades;
- c) original e cópia do certificado/cartão de vacinação anti-amarela, antitetânica e anti-hepatite B, para voluntários de todas as idades;
- d) exame otorrinolaringológico, para voluntários de todas as idades: avaliação clínica realizada por especialista e audiometria tonal com laudo;
- e) exame oftalmológico, para voluntários de todas as idades: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático;
- f) avaliação psiquiátrica, para voluntários de todas as idades, realizada por especialista, com laudo sobre comportamento, humor, coerência e relevância do pensamento, conteúdo ideativo, percepções, hiperatividade, encadeamento de ideias, orientação, memória recente, memória remota, tirocínio, uso ou não de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos) e, ainda, qualquer antecedente de doença psiquiátrica, conforme modelo constante no **Anexo T**;
- g) raio X de tórax com laudo, para voluntários de todas as idades;
- h) eletrocardiograma, para os voluntários até 35 (trinta e cinco) anos;
- i) eletrocardiograma de esforço (teste ergométrico em esteira), cuja realização não deverá ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias antes da data da inspeção de saúde, para os voluntários acima de 35 (trinta e cinco) anos; e

j) avaliação psicológica, para voluntários de todas as idades, realizada por especialista, que deverá emitir Atestado Psicológico do voluntário, de acordo com o modelo constante do **Anexo U**.

**5.5.4** O comparecimento do voluntário na Concentração Inicial munido dos exames, laudos, avaliações, atestados e declarações listados no **item 5.5.3** é de caráter **OBRIGATÓRIO E ELIMINATÓRIO**.

**5.5.5** A relação nominal dos voluntários convocados para a Concentração Inicial será divulgada pela CSI, sob a supervisão do SEREP, no endereço eletrônico do presente Processo Seletivo, na data estabelecida no Calendário de Eventos, constante no **Anexo B**, assim como o horário e o local para comparecimento.

**5.5.6** Recomenda-se aos voluntários que, logo no início do Processo Seletivo, antecipem-se para a realização dos exames, laudos, avaliações, atestados e declarações a serem apresentados na Concentração Inicial, previstos no **item 5.5.3**.

**5.5.7** Os exames, laudos, avaliações, atestados e declarações relacionados no **item 5.5.3** deverão ser entregues somente pelo próprio voluntário por ocasião da Concentração Inicial, e somente durante esse evento, ficando, assim, vedada a entrega por procurador e/ou a remessa por fac-símile, e-mail ou correios.

**5.5.8** Caso apresente exames, laudos, avaliações, atestados e declarações ilegíveis, com rasuras ou emendas, ou que não atendam às especificações contidas neste Aviso de Convocação, o voluntário será EXCLUÍDO e não poderá prosseguir na seleção, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

**5.5.9** Os exames, laudos, avaliações, atestados e declarações previstos no **item 5.5.3** não serão aceitos em mídia. Eles deverão estar impressos para entrega pelo próprio voluntário.

**5.5.10** Caso deixe de apresentar algum dos exames, laudos, avaliações, atestados e declarações listados no **item 5.5.3**, por ocasião da CI, o voluntário será EXCLUÍDO do processo seletivo, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

**5.5.11** Para entrega dos exames, laudos, avaliações, atestados e declarações, previstos no **item 5.5.3**, o voluntário deverá imprimir duas vias da Lista de Verificação de Documento de Saúde (**Anexo S**) e entregá-las, sem preenchimento, ao responsável pelo recebimento da documentação.

**5.5.12** No ato da entrega dos exames, laudos, avaliações, atestados e declarações, previstos no **item 5.5.3**, o responsável pelo recebimento preencherá as duas vias da Lista de Verificação de Documento de Saúde (**Anexo S**), devolvendo uma via devidamente rubricada ao voluntário, para comprovação do recebimento, devendo a outra via ficar de posse da CSI.

**5.5.13** O preenchimento da Lista de Verificação de Documentos de Saúde (**Anexo S**) será realizado por integrante da CSI, acompanhado por militar designado pela Organização de Saúde responsável por realizar a INSPSAU.

**5.5.14** A Lista de Verificação de Documentos de Saúde corresponderá apenas à conferência quantitativa dos documentos entregues, cabendo a análise dos exames às Juntas de Saúde, durante o julgamento da INSPSAU.

**5.5.15** Caso NÃO compareça ou chegue atrasado à Concentração Inicial, o voluntário será EXCLUÍDO do Processo Seletivo, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

## **5.6**     INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU) E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP)

**5.6.1**     Será convocado para prosseguir no Processo Seletivo somente o voluntário que concluir as Etapas anteriores e tiver seu nome relacionado para a Etapa de INSPSAU e AP, de acordo com a ordem de classificação, em quantitativo a critério da CSI e sob a supervisão do SEREP.

**5.6.2**     A relação nominal dos voluntários convocados para a Inspeção de Saúde e Avaliação Psicológica será divulgada pela CSI no endereço eletrônico do Processo Seletivo, na data estabelecida no Calendário de Eventos, constante no **Anexo B**, assim como o horário e o local de comparecimento.

**5.6.3**     A Inspeção de Saúde (INSPSAU) é uma perícia médica destinada a avaliar as condições psicofísicas do voluntário no dia, horário e local determinados pela CSI, dentro do período estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo B**), por meio de exames clínicos, de imagem e laboratoriais, inclusive toxicológicos, definidos neste Aviso de Convocação, de modo a comprovar não existirem patologias ou características incapacitantes ou restritivas para a atividade militar, o Serviço Militar, nem para as atividades militares previstas para o Estágio de Adaptação.

**5.6.4**     A INSPSAU é de caráter **eliminatório** e será realizada sob a responsabilidade da Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA), segundo os procedimentos e parâmetros fixados em documentos expedidos por aquela Diretoria e na ICA 160-6/2016 “Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica”, divulgada no endereço eletrônico do Processo Seletivo. Durante a realização da Concentração Inicial, a CSI informará aos voluntários a data, o horário e a Organização de Saúde da Aeronáutica na qual os voluntários deverão apresentar-se para a realização da INSPSAU, de acordo com os períodos estabelecidos no Calendário de Eventos (**Anexo B**).

**5.6.5**     O resultado da INSPSAU para cada voluntário será expresso por meio das menções "APTO" ou "NÃO APTO", sendo divulgado o resultado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

**5.6.6**     Considerando que a INSPSAU é uma perícia médica e, como tal, deve ser realizada para uma finalidade específica, o voluntário militar deverá submeter-se às mesmas regras gerais constantes neste Aviso de Convocação.

**5.6.7**     Para realizar a INSPSAU, todos os voluntários de todas as idades deverão, obrigatoriamente, apresentar na data agendada pela CSI para sua Inspeção de Saúde:

- a) o **Cartão/Certificado de que comprove estar em dia com as vacinas anti-amarílica, antitetânica e anti-hepatite B; e**
- b) o **resultado de exame toxicológico com validade de, no máximo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de coleta do material para o exame.**

**5.6.7.1**    O voluntário que deixar de apresentar o Cartão/Certificado de Vacinação e o resultado do exame toxicológico de acordo com o estabelecido no **item 5.6.7**, não realizará a INSPSAU e será **EXCLUÍDO**, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

**5.6.8**     Os exames toxicológicos serão realizados a expensas do voluntário, em cabelos, pelos corpóreos ou raspas de unhas, nos laboratórios autorizados pelos órgãos fiscalizadores públicos

competentes, com pesquisa para anfetaminas e derivados e metabólitos de cocaína, maconha e opiáceos.

**5.6.9** Nos laudos dos exames toxicológicos, deverão, obrigatoriamente, constar informações sobre os seguintes dados: identificação completa (inclusive impressão digital) e assinatura do doador; identificação e assinatura de, no mínimo, uma testemunhada coleta (admite-se que uma destas seja a do responsável pela coleta); e identificação e assinatura do responsável técnico pela emissão desse laudo/resultado.

**5.6.10** A positividade para qualquer uma das substâncias descritas no **item 5.6.8** incapacitará o voluntário para o ingresso no Estágio e será **EXCLUÍDO**, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

**5.6.11** O voluntário que deixar de comparecer ou chegar atrasado ao local designado para a realização da INSPSAU, ou que deixar de completar todas as fases de realização da INSPSAU, será **EXCLUÍDO**, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

**5.6.12** Não haverá segunda chamada para a realização da INSPSAU, não cabendo, portanto, por parte do voluntário, solicitação de adiamento da citada etapa ou de tratamento diferenciado, independentemente do motivo.

**5.6.13** A CSI divulgará no endereço eletrônico do Processo Seletivo, na data estabelecida no Calendário de Eventos (**Anexo B**), a relação nominal dos voluntários faltosos à INSPSAU e a relação nominal dos voluntários com os pareceres obtidos ao término da INSPSAU.

**5.6.16** Os voluntários com idade acima de 35 (trinta e cinco) anos deverão apresentar, obrigatoriamente, Teste Ergométrico com data de realização não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da INSPSAU, conforme previsto na **letra “I” do item 5.5.3**. O voluntário com idade acima de 35 (trinta e cinco) anos que deixar de apresentar o Teste Ergométrico não realizará a INSPSAU, será **EXCLUÍDO**, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

**5.6.17** O voluntário será **EXCLUÍDO** por ato da CSI, caso tenha sido julgado NÃO APTO por Junta de Saúde da Aeronáutica, de acordo com os critérios definidos na ICA 160-6 “Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica”.

**5.6.18** O voluntário que obtiver a menção “NÃO APTO” na INSPSAU terá o diagnóstico de sua incapacidade registrado no Documento de Informação de Saúde (DIS), que poderá ser retirado, caso queira, na Organização de Saúde (OSA) que realizou a INSPSAU, em horário estabelecido pela CSI, na data prevista no Calendário de Eventos (Anexo B) ou por seu procurador legal instituído para este fim, conforme descrito no **item 6.1.9** deste Aviso de Convocação.

**5.6.19** A Avaliação Psicológica (AP) constituir-se-á das entregas, por ocasião da Etapa Concentração Inicial, **do Atestado Psicológico (Anexo U) e da Declaração de Isenção de Conflito de Interesses (Anexo R)**, elaborado por profissional de Psicologia devidamente inscrito e ativo em Conselho Regional de Psicologia (CRP), sendo ambos os documentos, obrigatoriamente, assinados pelo mesmo profissional.

**5.6.20** Caso o Atestado Psicológico seja assinado por profissional psicólogo que não esteja inscrito nem ativo em Conselho Regional de Psicologia (CRP), o voluntário será **EXCLUÍDO**, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

**5.6.21** O Atestado Psicológico NÃO poderá ser emitido por militar da ativa da Força Aérea Brasileira ou que tenha qualquer vínculo empregatício com a instituição. Caso isso ocorra, o voluntário será **EXCLUÍDO**, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

**5.6.22** A Avaliação Psicológica é de caráter eliminatório e estará sob a coordenação da Comissão de Seleção Interna, a qual deverá conter ao menos um psicólogo como membro.

**5.6.23** O Atestado Psicológico deverá ser elaborado exclusivamente para este processo seletivo. Não terão validade atestados oriundos de outros processos.

**5.6.24** O psicólogo responsável por emitir o Atestado Psicológico deverá avaliar as características de personalidade do voluntário, por meio de fontes fundamentais e complementares de informação (testes, entrevistas, anamnese, protocolos, etc.), em consonância com a Resolução CFP nº 09/2018 (Diretrizes para a realização de Avaliação Psicológica no exercício profissional da psicóloga e do psicólogo), de modo a comprovar não existir inaptidão para o serviço militar.

**5.6.25** Os requisitos psicológicos considerados necessários, bem como os considerados restritivos ao adequado desempenho do cargo, foram estabelecidos, previamente, por meio de estudo científico de análise do trabalho e produção do perfil profissiográfico, conforme abaixo discriminado:

a) Serão consideradas características necessárias para o bom desempenho no cargo:

- adaptabilidade, autocrítica, capacidade de análise e síntese, capacidade de decisão, capacidade de observação, comunicação verbal, cooperação, adequação a normas e padrões, planejamento e organização, equilíbrio emocional, iniciativa, liderança, meticulosidade, objetividade, persistência, relacionamento interpessoal, responsabilidade, resistência à frustração e segurança.

b) Serão consideradas características restritivas para o bom desempenho no cargo:

- agressividade exacerbada, ansiedade social, desatenção, desmotivação, dificuldade de administrar conflitos, falta de espírito gregário, falta de objetividade, impaciência, impulsividade, indecisão, indisciplina, insegurança, instabilidade emocional, intolerância à frustração, irresponsabilidade, passividade e baixo senso crítico.

**5.6.26** É considerada falta ética, estando o psicólogo transgressor sujeito às sanções cabíveis, conforme a Resolução CFP nº 10/05 (Código de Ética Profissional do Psicólogo), o uso de testes psicológicos que não estejam com o parecer favorável no sítio eletrônico do Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI).

**5.6.27** O Anexo U (Modelo de Atestado Psicológico) deste Aviso de Convocação DEVERÁ ser utilizado como modelo pelo psicólogo que emitir o Atestado Psicológico, contendo obrigatoriamente a menção “APTO” ou “NÃO APTO”, depois de realizada análise criteriosa dos parâmetros preestabelecidos. Caso o documento não esteja conforme o modelo, o voluntário será **EXCLUÍDO**, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

**5.6.28** O psicólogo que emitir o Atestado Psicológico deverá manter arquivado pelo período previsto na Resolução CFP nº 01/2009 (Obrigatoriedade do registro documental decorrente de prestação de serviços psicológicos) e Resolução CFP nº 06/2019, ou aquelas que venham a alterá-las ou substituí-las, todo o material produzido pelo voluntário, em local que garanta sigilo e

privacidade e mantenha-se à disposição dos Conselhos de Psicologia para orientação e fiscalização, de modo que sirva como meio de prova idônea para instruir processos disciplinares e à defesa legal.

**5.6.29** O voluntário que desejar receber o diagnóstico de sua Avaliação Psicológica (AP) poderá retirar o Documento de Informação de Avaliação Psicológica (DIAP) junto à CSI, ou por seu procurador, no local e horário estabelecidos pela CSI na data prevista no Calendário de Eventos (**Anexo B**) ou por seu procurador legal instituído para este fim, conforme descrito no **item 6.1.9** deste Aviso de Convocação.

## **5.7** TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)

**5.7.1** O TACF do Processo Seletivo visa medir e avaliar os padrões individuais de resistência e de vigor físico, a serem atingidos e demonstrados pelos voluntários participantes do presente processo seletivo, que servirão de parâmetro para aferir se o voluntário possui as condições mínimas necessárias para suportar as exigências físicas a que será submetido durante o curso ou estágio.

**5.7.2** As avaliações consistem em testes específicos e cada um deles apresenta índices mínimos de desempenho, conforme o **Anexo P**.

**5.7.3** Os índices mínimos:

<b>TESTES</b>	<b>DESEMPENHO MÍNIMO</b>
FEMS <sup>1</sup>	19 repetições
FTSC <sup>2</sup>	35 repetições
Corrida 12 min	2100 m

<sup>1</sup>FLEXÃO E EXTENSÃO DOS MEMBROS SUPERIORES COM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO  
<sup>2</sup>FLEXÃO DO TRONCO SOBRE AS COXAS

**5.7.4** Apreciação de Suficiência será definida de acordo com os resultados obtidos pelos voluntários, da seguinte forma:

- a) **“APTO” (A):** para aquele que alcançar o índice necessário para a aprovação específica do exame em questão, conforme **item 5.7.3**;
- b) **“NÃO APTO” (NA):** para aquele que não atingir o índice necessário para a aprovação específica do exame em questão. Será também considerado NA, o voluntário que, tendo comparecido ao TACF, por qualquer razão que seja, deixou de realizar um ou mais testes; e
- c) **“FALTOSO” (F):** para aquele que, tendo sido convocado para realizar o TACF, não comparecer ou chegar atrasado ao local previsto.

**5.7.5** Estarão aprovados no TACF os voluntários que tenham executado todos os testes previstos e tenham atingido os índices estabelecidos para cada teste.

**5.7.6** Será **EXCLUÍDO** do processo seletivo o voluntário que desistir ou recusar-se a realizar parte do TACF ou, ainda, burlar ou tentar burlar algum teste, utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos ou ilegais, bem como praticar ato que prejudique a organização ou a realização do TACF, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

**5.7.7** O voluntário que durante o teste de “corrida de 12 minutos” valer-se de atalhos ou encurtar o percurso previsto será **EXCLUÍDO**, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

**5.7.8** Não é permitido parar a execução em nenhum dos testes. Ocorrendo o caso, o teste deve ser interrompido, sendo considerado o número de repetições executadas antes da pausa. No teste de “Corrida de 12 minutos”, a pausa será considerada como a não realização do teste, sendo atribuída apreciação “NÃO APTO” no TACF.

**5.7.9** A roupa para realizar o TACF deve ser compatível com o tipo de exercício e a climatologia da localidade, devendo o voluntário usar short ou calça, camiseta e calçado apropriado (tênis). Os voluntários militares que realizarão o TACF deverão, obrigatoriamente, trajar o uniforme de TFPM, conforme o previsto no Regulamento de Uniformes de cada instituição

**5.7.10** Na realização do teste de “corrida de 12 minutos” não será permitido ao voluntário correr portando garrafa ou qualquer outro objeto, salvo relógio de pulso.

**5.7.11** Caso o voluntário não atinja o índice previsto para o grau APTO em qualquer um dos testes, não poderá, em hipótese alguma, continuar executando os testes subsequentes. O voluntário deverá dirigir-se, imediatamente, à mesa da Comissão Fiscalizadora do processo seletivo para requerer o grau de recurso. Se já estiver realizando o TACF em Grau de Recurso, o voluntário estará automaticamente **EXCLUÍDO**, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

**5.7.12** O voluntário deverá estar portando, por ocasião da sua apresentação para a realização do TACF, documento oficial de identificação original válido, com assinatura e fotografia (na qual possa ser reconhecido).

## **5.8** CONCENTRAÇÃO FINAL

**5.8.1** A Concentração Final visa a comprovar o atendimento às condições previstas neste Aviso de Convocação para habilitação à incorporação do voluntário selecionado.

**5.8.2** A CSI convocará para a Concentração Final, na data prevista no Calendário de Eventos, constante no **Anexo B**, todos os voluntários aprovados em todas as etapas anteriores.

**5.8.2.1** Os voluntários convocados que estejam fora do número de vagas por localidade serão considerados excedentes.

**5.8.3** A listagem de voluntários excedentes tem por finalidade permitir o preenchimento de vagas não completadas, por ocasião da Concentração Final e/ou da incorporação, em razão de inabilitação ou de eventuais desistências de voluntários classificados dentro do número de vagas, até o prazo de validade do Processo Seletivo, conforme **item 7.7.1**.

**5.8.4** Os voluntários excedentes, convocados para a Concentração Final, que não forem habilitados à incorporação, não terão qualquer tipo de direito ou compensação.

**5.8.5** A CSI divulgará no endereço eletrônico a relação nominal dos voluntários convocados para a Concentração Final.

**5.8.6** Na Concentração Final deverão ser apresentados os originais dos documentos constantes do **item 5.9.3**. Caso o voluntário deixe de apresentar os originais nessa Etapa, será **EXCLUÍDO**, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

**5.8.7** O local e o horário de realização da Concentração Final serão definidos pela CSI, sob a supervisão do SEREP, e divulgados no endereço eletrônico do presente Processo Seletivo.

**5.8.8** As atividades constantes da Concentração Final serão organizadas e coordenadas pela CSI, sob a supervisão do SEREP.

**5.8.9** O voluntário que deixar de comparecer ou chegar atrasado ao local designado para a realização da Concentração Final será **EXCLUÍDO**, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

**5.8.10** Da mesma forma, o voluntário excedente que não comparecer ou chegar atrasado à Concentração Final será **EXCLUÍDO**, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

## **5.9** HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO

**5.9.1** Estará habilitado à incorporação o voluntário que concluir as Etapas anteriores (Entrega de Documentos, Validação Documental, Avaliação Curricular, Concentração Inicial, Inspeção de Saúde e Avaliação Psicológica, Teste de Avaliação do Condicionamento Físico e Concentração Final) do Processo Seletivo, possuir as condições previstas neste Aviso de Convocação e tiver seu nome relacionado para a Habilitação à Incorporação.

**5.9.2** Caberá à CSI, sob a supervisão do SEREP, a consolidação da relação nominal dos voluntários selecionados para a Habilitação à Incorporação, bem como dos voluntários considerados excedentes.

**5.9.3** A apresentação dos seguintes documentos originais, por parte dos voluntários, por ocasião da Concentração Final, é condição obrigatória à habilitação à incorporação:

- a) Documento oficial de identificação (frente e verso), de acordo com o **item 5.2.11.1**, para voluntários civis, ou cópia do documento de identidade militar (frente e verso), dentro da validade, para voluntários militares da ativa. O voluntário que apresentar boletim de ocorrência policial registrando roubo, furto ou extravio do documento de identificação, poderá participar da etapa correspondente, desde que o boletim tenha sido emitido em até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a referida etapa;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF (podendo constar no documento oficial de identificação);
- c) Certidão de nascimento ou certidão de casamento, conforme o caso;
- d) Certificado de reservista ou prova de quitação com o serviço militar,
- e) Declaração de domicílio, conforme **Anexo N**;
- f) Termo de Compromisso para Prestação do Serviço Militar Voluntário, em Caráter Temporário, conforme **Anexo K**;
- g) Se militar da ativa, Ficha de Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor da OM em que serve, conforme **Anexo L**;
- h) Folhas de alterações ou do histórico militar, para militares da ativa e reserva não remunerada. Caso o voluntário não disponha das folhas de alterações no ato da entrega de documentos, deverá apresentar uma declaração contendo o tempo de serviço e o comportamento, emitida pela Organização Militar em que serviu/serve;

- i) Diploma/certificado de graduação, de acordo com o previsto no **item 2.3.1** deste Aviso de Convocação;
- j) Certidão ou declaração expedida pelo respectivo Conselho Profissional, informando se o voluntário apresenta os requisitos exigidos para a prática da atividade profissional;
- k) Diplomas/certificados de conclusão de cursos de **pós-graduação**, de acordo com os parâmetros de Qualificação Profissional, previstos nos **Anexos G** no quesito “CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO”.
- l) Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público civil e/ou militar, conforme **Anexo J**;
- m) Declaração quanto à situação criminal, conforme **Anexo O**;
- n) Comprovante de experiência profissional, de acordo com o **item 5.4.6**, declarados no FSI;
- o) Certidão negativa da Polícia Federal, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que poderá ser obtida pelo voluntário por meio da página *www.dpf.gov.br*;
- p) Certidão negativa da Justiça Militar da União, expedida pelo Superior Tribunal Militar, que poderá ser obtida pelo voluntário por meio da página *www.stm.jus.br*; e
- q) Certidão negativa criminal da Justiça Estadual ou Distrital, correspondente à Unidade da Federação de seu domicílio e certidão negativa da Justiça Criminal Federal expedida dentro do prazo de validade consignado no documento.
- r) Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE (*www.tse.jus.br*) expedida, no máximo, há 30 dias da data de entrega dos documentos ou comprovante de votação da última eleição, 1º turno e 2º turno, se houver;

**5.9.3.1** Os documentos exigidos respectivamente nas alíneas “e”, “f”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p”, “q” e “r” do **item 5.9.3** deverão ser apresentados em duas cópias encadernadas separadamente, rubricadas pelo voluntário. Uma via ficará na posse da CSI e a outra será devolvida ao voluntário com todas as folhas devidamente rubricadas por membro da CSI, atestando seu recebimento.

**5.9.3.2** No caso da alínea “n”, do **item 5.9.3**, em caso de apresentação da Carteira de Trabalho, o voluntário deverá apresentá-la apenas na intenção da comprovação para as cópias encadernadas.

**5.9.4** **Não serão aceitos**, para fins de Habilitação à Incorporação, documentos ilegíveis, rasurados, com emendas, discrepâncias de informações ou diferentes das cópias apresentadas, listadas no **item 5.2.2**.

**5.9.5** Quanto aos documentos de comprovação de escolaridade e de qualificação exigidos, SOMENTE serão aceitos aqueles que estiverem impressos em papel timbrado do estabelecimento ou instituição que o emitiu, acompanhado do registro que outorgou seu funcionamento, com a devida publicação no diário do órgão oficial de imprensa, e que contenha a confirmação de conclusão do Ensino Superior, sem dependências e com as assinaturas, os carimbos e o número do registro dos responsáveis pelo estabelecimento ou instituição no órgão que representa o respectivo Sistema de Ensino.

**5.9.6** A constatação, a qualquer tempo, de ato de infração, de omissão ou falta de veracidade em qualquer uma das informações ou documentos exigidos do voluntário implicará a aplicação das

penalidades previstas na legislação castrense, sem prejuízo das demais sanções penais e cíveis previstas na legislação vigente.

**5.9.7** O voluntário que deixar de comparecer ou chegar atrasado ao local designado para a incorporação será considerado **DESISTENTE** e será **EXCLUÍDO**, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

**5.9.8** Para ser incorporado o voluntário não poderá estar acumulando qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que na administração indireta, exceto para os profissionais da área da saúde.

**5.9.9** Na data prevista para a incorporação, o voluntário convocado deverá apresentar cópia da folha do Diário Oficial ou documento comprovando que a sua desvinculação de cargo público, **se for o caso**, ocorreu em data anterior àquela prevista para a incorporação.

**5.9.9.1** O descumprimento do **item 5.9.9** implicará a inabilitação à incorporação do voluntário e consequente **EXCLUSÃO** do Processo Seletivo.

## **6 RECURSOS**

### **6.1 INTERPOSIÇÃO**

**6.1.1** Será permitido ao voluntário interpor recurso quanto ao que se segue:

- a) resultado obtido no Parecer da CSI;
- b) resultado obtido na VD;
- c) resultado obtido na AC;
- d) resultado obtido na INSPSAU;
- e) resultado obtido na AP; e
- f) resultado obtido no TACF.

**6.1.2** Os prazos e as datas para as interposições de recurso encontram-se estabelecidos no Calendário de Eventos (**Anexo B**) e devem ser rigorosamente observados e cumpridos.

**6.1.3** Serão de inteira responsabilidade do voluntário a interposição dos recursos previstos no **item 6.1.1**, a entrega de documentos, bem como o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos para o recurso.

**6.1.4** As decisões relativas aos recursos interpostos, em conformidade com este Aviso de Convocação, serão divulgadas no endereço eletrônico do Processo Seletivo, conforme prazos previstos no Calendário de Eventos (**Anexo B**).

**6.1.5** As decisões relativas aos recursos interpostos serão divulgadas de forma definitiva, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**6.1.6** Caso alguma divulgação ultrapasse a data prevista, o voluntário disporá do mesmo prazo previsto originalmente para interpor o recurso, a contar da data subsequente à da efetiva divulgação.

**6.1.7** A interposição de recursos deverá ser efetivada pessoalmente ou por procurador, devendo o recurso ser entregue em duas vias idênticas, sendo que uma via do recurso fica de posse da CSI, e a outra fica de posse do voluntário/procurador com todas as folhas rubricadas, atestando o recebimento.

**6.1.8** O procurador, nesse caso, deverá apresentar, no ato de entrega do formulário de Requerimento para interposição de recurso, uma procuração do voluntário com a firma reconhecida em cartório ou apresentar uma procuração, portando as originais da sua identidade e do outorgante, a fim de atender ao art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

**6.1.9** Serão aceitas procurações manuscritas ou digitadas acompanhadas das identidades originais do voluntário e do procurador para conferência da assinatura (art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018), ou **com firma reconhecida em cartório** (por autenticidade ou por semelhança).

**6.1.10** O recurso deverá ser entregue pelo voluntário/procurador na Organização Militar estabelecida pela CSI e prevista no **Anexo C**, nas datas estabelecidas no Calendário de Eventos (**Anexo B**).

**6.1.11** Os modelos de formulários de requerimento para interposição dos recursos estão padronizados nos seguintes Anexos:

a) **Anexo E**: MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO QUANTO AOPARECER DA CSI;

b) **Anexo II**: MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO QUANTO À VALIDAÇÃO DOCUMENTAL;

c) **Anexo I2**: MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO QUANTO À AVALIAÇÃO CURRICULAR;

d) **Anexo Q**: MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO QUANTO AO TACF.

e) **Anexo V**: MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO QUANTO À INPSAU;  
e

f) **Anexo W**: MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO QUANTO À AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.

**6.1.12** Será indeferido qualquer pedido de recurso apresentado fora do prazo, em formulário diferente do modelo padronizado e/ou em desacordo com as normas estabelecidas neste Aviso de Convocação.

**6.1.13** Caberá à CSI a divulgação da análise dos recursos no endereço eletrônico do Processo Seletivo, nas datas estabelecidas no Calendário de Eventos, conforme **Anexo B**.

**6.1.14** A CSI divulgará no endereço eletrônico do Processo Seletivo, na data estabelecida no Calendário de Eventos, constante no **Anexo B**, o resultado dos recursos interpostos pelos voluntários.

**6.1.15** Não caberão outros recursos, após a divulgação dos resultados dos recursos interpostos pelos voluntários.

**6.1.16** Em caso de alteração do Calendário de Eventos, serão disponibilizados aos voluntários os mesmos prazos previstos originalmente para interpor recurso.

**6.1.17** O horário e local para os voluntários entregarem seus recursos serão definidos pela CSI e publicados no endereço eletrônico do processo seletivo.

## **6.2** RECURSO QUANTO O PARECER DACOMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA

**6.2.1** Com base na análise da CPO, a CSI poderá emitir o parecer DESFAVORÁVEL ao prosseguimento no Processo Seletivo dos voluntários militares da ativa ou da reserva não remunerada da Aeronáutica, que poderão interpor recurso.

**6.2.2** O requerimento para o recurso quanto ao parecer DESFAVORÁVEL emitido pela CSI (**Anexo E**) deverá ser preenchido pelo voluntário, dentro do prazo estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo B**), bem como observado o **item 6.1.17**.

## **6.3** RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA VALIDAÇÃO DOCUMENTAL

**6.3.1** após a divulgação do indeferimento da validação documental do voluntário, será discriminado o motivo desse resultado, com o intuito de dar conhecimento sobre as razões desse indeferimento para subsidiar o recurso por parte do voluntário.

**6.3.2** O requerimento para o recurso quanto ao indeferimento da Validação Documental (**Anexo II**) deverá ser entregue pelo voluntário na data estabelecida no Calendário de Eventos (**Anexo B**), bem como observado o **item 6.1.17**.

#### **6.4**     RECURSO QUANTO À AVALIAÇÃO CURRICULAR

**6.4.1**   Após a divulgação da pontuação atribuída pela CSI ao voluntário, será discriminado o motivo desse resultado para subsidiar o recurso por parte do voluntário, caso não concorde com o resultado obtido.

**6.4.2**   O requerimento para o recurso quanto à pontuação atribuída pela CSI (**Anexo I2**) deverá ser entregue pelo voluntário, na data estabelecida no Calendário de Eventos (**Anexo B**), bem como observado o **item 6.1.17**.

#### **6.5**     RECURSO QUANTO À INSPEÇÃO DE SAÚDE

**6.5.1**   O voluntário interessado em interpor recurso quanto ao resultado obtido na INSPSAU deverá retirar o DIS, no local e horário estabelecidos pela CSI, na data estabelecida no Calendário de Eventos, conforme **Anexo B**. Tal procedimento é **requisito obrigatório** para a interposição de recurso, por meio de requerimento, conforme o **Anexo V**.

**6.5.2**   Os documentos relativos ao resultado da INSPSAU somente serão fornecidos ao voluntário, pessoalmente, ou ao **seu procurador para esse fim específico**, acompanhada dos documentos de identidade do voluntário e do mandatário (art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018) ou **procuração feita em cartório, em que se declare “assumir as responsabilidades do fornecimento de informação dessa natureza a terceiro”**.

**6.5.3**   No momento da realização da INSPSAU em Grau de Recurso, o voluntário poderá apresentar atestados, exames, laudos ou relatórios que confirmem que não possui aquela condição de saúde que deu causa ao parecer “NÃO APTO”. Esses documentos deverão ser providenciados pelo próprio voluntário, responsabilizando-se pelas despesas.

**6.5.4**   Caso o voluntário reprovado em grau de recurso queira saber os motivos que levaram ao resultado de “NÃO APTO”, deverá retirar na Organização de Saúde da Aeronáutica (OSA), onde realizou a inspeção, cópia da Ata da Inspeção de Saúde expedida pela Junta Superior de Saúde da Aeronáutica.

#### **6.6**     RECURSO QUANTO À AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

**6.6.1**   O voluntário interessado em interpor recurso quanto ao parecer “NÃO APTO” obtido na AP, deverá retirar junto à CSI o Documento de Informação de Aptidão Psicológica (DIAP) no local e horário estabelecidos pela CSI, na data prevista no Calendário de Eventos, constante no **Anexo B**. Tal procedimento é requisito obrigatório para interposição de recurso.

**6.6.1.1** O Documento de Informação de Aptidão Psicológica (DIAP) somente será fornecido ao voluntário, pessoalmente, ou ao **seu procurador para esse fim específico**, acompanhada dos documentos de identidade do voluntário e do mandatário (art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018) ou por **procuração feita em cartório, em que se declare “assumir as responsabilidades do fornecimento de informação dessa natureza a terceiro”**.

**6.6.2**   O voluntário deverá entregar o Requerimento de Avaliação Psicológica em Grau de Recurso (**Anexo W**), anexando obrigatoriamente o DIAP e o Laudo Psicológico resultante da Avaliação Psicológica que embasou o Atestado Psicológico na data prevista no Calendário de Eventos, constante no **Anexo B**.

**6.6.3**   A Avaliação Psicológica em Grau de Recurso ficará a cargo do Instituto de Psicologia da Aeronáutica (IPA), que analisará o Laudo Psicológico e emitirá parecer, dentro do prazo previsto no

Calendário de Eventos constante no **Anexo B**.

## **6.7 RECURSO QUANTO AO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO**

**6.7.1** O voluntário considerado “NÃO APTO” poderá solicitar o TACF em Grau de Recurso, por meio de requerimento próprio, conforme **Anexo Q**.

**6.7.2** Somente poderá requerer o TACF em Grau de Recurso o voluntário que não tiver atingido o índice mínimo estabelecido em pelo menos um dos testes previstos.

**6.7.3** O requerimento do recurso deverá ser entregue diretamente à Comissão Aplicadora do TACF, no mesmo dia e local da realização do TACF, imediatamente após haver recebido o resultado do teste.

**6.7.4** O TACF em Grau de Recurso será constituído de todos os testes previstos no **Anexo P**, sendo o resultado divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

## **7 DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **7.1 COMPARECIMENTO AOS EVENTOS PROGRAMADOS**

**7.1.1** Todas as despesas pessoais para a participação deste Processo Seletivo, relativas a transporte, hospedagem e alimentação, por exemplo, ficarão por conta do próprio voluntário, inclusive quando, por motivo de força maior, um ou mais eventos programados sofrerem alteração de local, data, horário ou tiverem que ser repetidos.

**7.1.2** Os locais, datas e/ou horários em que os voluntários deverão apresentar-se para a realização das Etapas de Entrega de Documentos, Concentração Inicial, Inspeção de Saúde, Avaliação Psicológica, Teste de Avaliação do Condicionamento Físico, Concentração Final e Habilitação à Incorporação, caso sejam alterados, serão divulgados no endereço eletrônico do Processo Seletivo, pela CSI, sob a supervisão do SEREP.

**7.1.3** O não comparecimento ou o atraso do voluntário ou do seu procurador legal, quando couber, aos locais nas datas e horários de realização das etapas deste Processo Seletivo, dentro dos períodos estabelecidos no Calendário de Eventos (**Anexo B**), ou retificados pela CSI, independentemente da motivação, será considerado como falta e implicará **EXCLUSÃO** do voluntário, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo ([www.convocacaotemporarios.fab.mil.br](http://www.convocacaotemporarios.fab.mil.br)).

### **7.2 DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS**

**7.2.1** Todos os resultados do Processo Seletivo serão divulgados por meio do endereço eletrônico [www.convocacaotemporarios.fab.mil.br](http://www.convocacaotemporarios.fab.mil.br). A constatação de incorreção na divulgação do resultado de qualquer etapa do Processo Seletivo ensejará imediata retificação, por meio de errata, dessa divulgação e de todos os atos dela decorrentes, sendo publicado novo resultado, com as devidas correções.

### **7.3 UNIFORMES E TRAJES**

**7.3.1** Para os eventos realizados em Organizações Militares, o voluntário militar da ativa deverá comparecer uniformizado, de acordo com as normas e regulamentos de uniformes das respectivas Forças.

**7.3.1.1** Em caso de não atendimento do disposto no **item 7.3.1**, o fato será registrado e encaminhado pela respectiva CSI, via cadeia de comando, para o Comandante do militar, para fins de apuração.

**7.3.1.2** O voluntário militar que descumprir o disposto no **item 7.3.1** não deverá ser impedido de participar da etapa da seleção a que comparecer, mas ficará sujeito às sanções disciplinares aplicáveis ao caso.

**7.3.2** O traje civil para acesso e trânsito nas Organizações Militares do COMAER deverá ser composto de calça comprida, camisa ou camiseta com mangas e calçado fechado

**7.3.2.1** Em qualquer situação ou local todos os voluntários deverão sempre trajar roupa condizente com o ambiente, conforme **item 7.3.2**, sob pena de ter seu acesso ao recinto negado.

#### 7.4 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.4.1 Em todas as etapas deste Processo Seletivo, os critérios de desempates adotados no tocante à classificação serão, em ordem de prioridade:

- a) maior pontuação no quesito “EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL”;
- b) maior pontuação no quesito “CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO”;
- e) maior idade.

#### 7.5 EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.5.1 Além das situações já citadas no decorrer deste Aviso de Convocação, será também **EXCLUÍDO** da presente seleção, por ato da CSI, o voluntário que proceder de acordo com qualquer uma das seguintes situações:

- a) burlar ou tentar burlar normas para a realização da INSPSAU, definidas neste Aviso de Convocação ou em Instruções Complementares;
- b) adentrar aos locais de realização dos eventos previstos neste Aviso de Convocação portando arma de qualquer espécie;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais, bem como praticar ou tentar praticar ato que provoque distúrbio ou prejuízo ao bom andamento da presente seleção;
- d) tratar de forma desrespeitosa os membros da CSI;
- e) informar dados incorretos ou incompletos, se for constatado, durante qualquer fase do processo, que os dados são inverídicos;
- f) deixar de acatar as orientações emanadas de qualquer membro da CSI, visando ao cumprimento do previsto neste Aviso de Convocação;
- g) deixar de comparecer ou chegar atrasado aos locais designados nas datas, períodos e horários determinados para a realização da Entrega de Documentos, da Concentração Inicial, da Inspeção de Saúde e Avaliação Psicológica, do Teste de Avaliação do Condicionamento Físico e Concentração Final, incluídos, se for o caso, os recursos. Para fins de aplicação do disposto acima, considerar-se-á “atrasado” o voluntário que chegar ao local estabelecido para o evento após o horário estabelecido para início das atividades previstas no Calendário de Eventos (**Anexo B**) ou informados pela CSI. Desta forma, ainda que o voluntário chegue ao local da Etapa de seleção enquanto estiver ocorrendo, o mesmo será considerado ATRASADO e, portanto, será **EXCLUÍDO** da seleção, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo ([www.convocacaotemporarios.fab.mil.br](http://www.convocacaotemporarios.fab.mil.br)). RECOMENDA-SE QUE OS VOLUNTÁRIOS SE PREVINAM DE EVENTUAIS PROBLEMAS INOPINADOS, CHEGANDO AO LOCAL DAS ETAPAS DA SELEÇÃO COM ANTECEDÊNCIA ADEQUADA.
- h) ausentar-se, antes do encerramento de todas as etapas previstas deste processo seletivo;
- i) deixar de completar uma das etapas deste Processo Seletivo (Entrega de Documentos, da Concentração Inicial, da Inspeção de Saúde e Avaliação Psicológica, do Teste de Avaliação do Condicionamento Físico, Concentração Final e Habilitação à Incorporação);

- j) deixar de apresentar documentos, provas, exames, testes, declarações ou formulários solicitados durante as fases da realização da Entrega de Documentos, da Concentração Inicial, da Inspeção de Saúde e Avaliação Psicológica, do Teste de Avaliação do Condicionamento Físico, Concentração Final e Habilitação à Incorporação, inclusive em grau de recurso;
- k) deixar de apresentar o documento de identidade original válido e com fotografia, conforme previsto no **item 5.2.11.1** deste Aviso de Convocação, por ocasião de todas as Etapas do Processo;
- l) deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos para a incorporação ou apresentá-los em desconformidade com o previsto neste Aviso de Convocação;
- m) deixar de apresentar-se na data e horário determinados, na OM designada para a incorporação, passando a ser considerado voluntário desistente; e/ou
- n) deixar de cumprir qualquer norma prevista no presente Aviso de Convocação.

**7.5.2** Caso a CSI necessite excluir qualquer voluntário da seleção, por um dos motivos relacionados no **item 7.5.1**, o ato de exclusão será divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas administrativas e legais previstas.

## **7.6** INCORPORAÇÃO

**7.6.1** Será incorporado o voluntário que for aprovado em todas as Etapas do Processo Seletivo, estiver classificado dentro do número de vagas fixadas por localidade, considerando a ordem decrescente das pontuações e os critérios de desempate, e atender as demais condições previstas neste Aviso de Convocação.

**7.6.2** O voluntário militar da ativa que for selecionado por meio deste Processo Seletivo deverá ser licenciado do serviço ativo e estar desligado do efetivo da OM de origem, até a data anterior àquela prevista para a incorporação.

**7.6.3** O voluntário militar da ativa que esteja prestando o Serviço Militar Obrigatório e que for selecionado por meio do Processo Seletivo deverá estar em condições de concluir o Serviço Militar Obrigatório antes de sua incorporação para fins de matrícula no EIT.

## **7.7** VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

**7.7.1** O prazo de validade do Processo Seletivo expirar-se-á na data prevista para a incorporação, conforme Calendário de Eventos (**Anexo B**).

**7.7.2** Todos os documentos entregues pelos voluntários deverão ficar de posse da OM Responsável constante do **Anexo C**, pelo prazo estabelecido em legislação específica.

## 8 DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1** Não caberá ao interessado o direito de recurso para obter qualquer compensação, reparação ou indenização, pecuniária ou não, pela sua exclusão da seleção, ocasionada pelo descumprimento das condições estabelecidas neste Aviso de Convocação, anulação de ato ou não aproveitamento por falta de vagas.

**8.2** Constatada qualquer irregularidade ou verificado qualquer fato que comprometa a regularidade do presente Processo Seletivo, em observância aos princípios administrativo-constitucionais aplicáveis, será da competência **da CSI, dos demais órgãos executores ou excepcionalmente, do Diretor da DIRAP**, anular os atos eivados de ilegalidade, estabelecendo os ajustes necessários à continuidade da seleção, desde que possível.

**8.2.1** Na hipótese de anulação de atos ou da anulação/interrupção do próprio Processo Seletivo como um todo, nos termos do item anterior, não caberá ao voluntário a reparação por eventuais transtornos ou prejuízos decorrentes.

**8.3** Em caso excepcional de mudança no Calendário de Eventos por interesse da Administração, motivo de força maior ou decisão judicial, a DIRAP reserva-se o direito de reprogramar o mencionado calendário, conforme a disponibilidade e de acordo com a sua conveniência, ficando implícita a aceitação dos voluntários às novas datas, a serem oportunamente divulgadas.

**8.4** Conforme os critérios estabelecidos pela ICA 30-4 “Movimentação de Pessoal Militar”, aprovada pela Portaria COMGEP nº 955/DPM, de 20 de junho de 2018, não está prevista a movimentação dos Oficiais pertencentes ao QOCon para Organização Militar que esteja sediada fora da localidade para a qual o voluntário habilitou-se no ato da sua inscrição no presente Processo Seletivo.

**8.5** Nos termos do artigo 29 da Lei nº 6.880/80 (Estatuto dos Militares), alterada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, “*ao militar da ativa é vedado comerciar ou tomar parte na administração ou gerência de sociedade ou dela ser sócio ou participar, exceto como acionista ou quotista em sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada*”.

**8.6** Os casos não previstos neste Aviso de Convocação poderão ser resolvidos pelo Diretor de Administração do Pessoal da Aeronáutica.

Maj Brig Ar FERNANDO CÉSAR DA COSTA SILVA E BRAGA  
Diretor de Administração do Pessoal

**ANEXO A**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA**

**SIGLAS E VOCÁBULOS**

AFA	-	Academia da Força Aérea
AP	-	Avaliação Psicológica
AC	-	Avaliação Curricular
BAST	-	Base Aérea de Santos
BASP	-	Base Aérea de São Paulo
BCA	-	Boletim do Comando da Aeronáutica
CDA	-	Comissão de Desportos da Aeronáutica
CENDOC	-	Centro de Documentação da Aeronáutica
CIAAR	-	Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica
CINDACTA	-	Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo
COMAER	-	Comando da Aeronáutica
COMGEP	-	Comando-Geral do Pessoal
CPO	-	Comissão de Promoção de Oficiais
CSI	-	Comissão de Seleção Interna
DIRENS	-	Diretoria de Ensino
DIAP	-	Documento de Informação de Aptidão Psicológica
DIRAP	-	Diretoria de Administração do Pessoal
DIRSA	-	Diretoria de Saúde da Aeronáutica
DIS	-	Documento de Informação de Saúde
EEAR	-	Escola de Especialistas de Aeronáutica
EPCAR	-	Escola Preparatória de Cadetes do Ar
FSI	-	Formulário de Solicitação de Inscrição
EAS	-	Estágio de Adaptação e Serviço
EIS	-	Estágio de Instrução e Serviço
EAT	-	Estágio de Adaptação Técnico
EIT	-	Estágio de Instrução Técnico
GAPAK	-	Grupamento de Apoio de Alcântara
GAPAN	-	Grupamento de Apoio de Anápolis
GAPBQ	-	Grupamento de Apoio de Barbacena
GAP MN	-	Grupamento de Apoio de Manaus
GAP NT	-	Grupamento de Apoio de Natal
GAP PV	-	Grupamento de Apoio de Porto Velho
GAP SJ	-	Grupamento de Apoio de São José dos Campos
ICA	-	Instrução do Comando da Aeronáutica
INSPSAU	-	Inspeção de Saúde
IPA	-	Instituto de Psicologia da Aeronáutica
OM	-	Organização Militar
OMAP	-	Organização Militar de Apoio
OSA	-	Organização de Saúde da Aeronáutica
QOCon	-	Quadro de Oficiais da Reserva de 2ª Classe Convocados
RUMAER	-	Regulamento de Uniformes para os Militares da Aeronáutica
SERMOB	-	Seção de Recrutamento e Mobilização
SMOB	-	Seção de Mobilização
SEREP	-	Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica
TACF	-	Teste de Avaliação do Condicionamento Físico

## ANEXO B



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

## CALENDÁRIOS DE EVENTOS DO QOCon Tec SED 3-2021

DIVULGAÇÃO			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO
1	Divulgação do Processo Seletivo QOCon Tec Sed 3-2021.	CECOMSAER	25 JUN A 10 JUL 2021
INSCRIÇÃO			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO
2	Período de inscrição: O preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição (FSI) será possível via Internet, a partir da 10h00min do primeiro dia, até às 23h59min do último dia - horário de Brasília.	VOLUNTÁRIOS	28 JUN A 10 JUL 2021
3	Divulgação no site da relação de voluntários inscritos no Processo Seletivo, com as respectivas classificações provisórias de acordo com as auto avaliações.	CSI	12 JUL 2021
ENTREGA DE DOCUMENTOS (ED), VALIDAÇÃO DOCUMENTAL (VD) E AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
4	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários convocados para a Etapa de Entrega de Documentos (ED), com as respectivas datas e locais de apresentação.	CSI	14 JUL 2021
5	Período da Etapa de Validação Documental e Avaliação Curricular (VD e AC).	CSI	14 JUL A 03 SET 2021
6	Período de entrega das cópias dos documentos, de acordo com a Lista de Verificação de Documentos (Anexo F), em conformidade com item 5.2.2.	VOLUNTÁRIOS/ CSI	19 JUL A 06 AGO 2021
7	Data limite para o encaminhamento à CPO da relação nominal dos voluntários militares da ativa ou da reserva não remunerada da Aeronáutica, que participaram da Etapa de Entrega de Documentos.	CSI	10 AGO 2021
8	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários <b>FALTOSOS</b> ao período de entrega das cópias dos documentos.	CSI	10 AGO 2021
9	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários <b>EXCLUÍDOS</b> que participaram da Etapa Validação Documental, de acordo com a avaliação da CSI.	CSI	10 AGO 2021
10	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários <b>INDEFERIDOS</b> que participaram da Etapa Validação Documental, de acordo com a avaliação da CSI.	CSI	10 AGO 2021

11	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários militares da ativa ou da reserva não remunerada da Aeronáutica que tiveram parecer <b>DESFAVORÁVEL</b> da CSI, após análise da CPO.	CSI	11 AGO 2021
12	<b>Data de entrega do Requerimento de Recurso dos voluntários INDEFERIDOS que participaram da Etapa Validação Documental (Anexo II).</b>	<b>VOLUNTÁRIOS</b>	<b>13 AGO 2021</b>
13	<b>Data de entrega de Requerimento em Grau de Recurso dos voluntários militares da ativa ou da reserva não remunerada da Aeronáutica quanto ao parecer expedido pela CSI. (Anexo E).</b>	<b>VOLUNTÁRIOS MILITARES DA FAB</b>	<b>13 AGO 2021</b>
14	Validação Documental em grau de recurso dos voluntários <b>INDEFERIDOS</b> que participaram da Etapa de Validação Documental.	CSI	13 A 17 AGO 2021
15	Divulgação no site do resultado dos recursos interpostos pelos voluntários <b>INDEFERIDOS</b> que participaram da Etapa Validação Documental.	CSI	18 AGO 2021
16	Divulgação no site do resultado dos recursos interpostos pelos militares da ativa ou da reserva não remunerada da Aeronáutica, contra parecer da CSI.	CSI	18 AGO 2021
17	Divulgação no site do resultado dos voluntários que participaram da Etapa Avaliação Curricular, com as respectivas classificações <b>PROVISÓRIAS</b> , de acordo com as avaliações da CSI.	CSI	27 AGO 2021
18	<b>Data de entrega do Requerimento em Grau de Recurso da Avaliação Curricular, quanto à classificação PROVISÓRIA.</b>	<b>VOLUNTÁRIOS</b>	<b>31 AGO 2021</b>
19	Avaliação Curricular em Grau de Recurso, quanto à classificação provisória.	CSI	01 A 03 SET 2021
20	Divulgação no site do resultado dos recursos interpostos pelos voluntários, referente à <b>Avaliação Curricular Provisória.</b>	CSI	08 SET 2021
21	Divulgação no site do resultado dos voluntários que participaram da Etapa de Avaliação Curricular, com as respectivas <b>classificações DEFINITIVAS</b> , de acordo com a Avaliação da CSI.	CSI	08 SET 2021
<b>CONCENTRAÇÃO INICIAL</b>			
<b>EVENTOS</b>		<b>RESPONSÁVEIS</b>	<b>DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO</b>
22	Divulgação no site da lista dos voluntários chamados para a Concentração Inicial.	CSI	08 SET 2021
23	<b>Concentração Inicial (Entrega dos originais de exames, laudos, avaliações, atestados e declarações, conforme previsto no item 5.5.3).</b>	<b>VOLUNTÁRIOS/CSI</b>	<b>16 SET 2021</b>
24	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários <b>FALTOSOS</b> à Concentração Inicial e conseqüentemente eliminados do Processo Seletivo.	CSI	17 SET 2021
25	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários que não realizaram a entrega dos originais de exames, laudos, avaliações, atestados e declarações, conforme o previsto no <b>item 5.5.3</b> , conseqüentemente eliminados do Processo Seletivo.	CSI	17 SET 2021

<b>INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU) E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP)</b>			
<b>EVENTOS</b>		<b>RESPONSÁVEIS</b>	<b>DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO</b>
26	Divulgação no site da relação nominal dos Voluntários chamados para a etapa de <b>INSPSAU e AP</b> , com as respectivas datas e locais de apresentação.	CSI	17 SET 2021
27	<b>INSPSAU e AP</b>	<b>VOLUNTÁRIOS</b> CSI OSA	<b>20 A 30 SET 2021</b>
28	Divulgação da relação nominal de voluntários APTOS na INSPSAU e AP.	CSI	01 OUT 2021
29	Divulgação da relação nominal de voluntários FALTOSOS na INSPSAU e AP.	CSI	01 OUT 2021
30	Divulgação da relação nominal de voluntários NÃO APTOS na INSPSAU e AP.	CSI	01 OUT 2021
31	<b>Entrega aos voluntários do Documento de Informação de Saúde (DIS) e Documento de Informação de Aptidão Psicológica (DIAP).</b>	<b>VOLUNTÁRIO</b> CSI OSA	<b>06 OUT 2021</b>
32	Data da entrega do requerimento de solicitação de <b>INSPSAU e/ou AP em Grau de Recurso</b> , conforme <b>Anexos X e Y</b> deste aviso de convocação.	<b>VOLUNTÁRIOS</b>	<b>08 OUT 2021</b>
33	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários convocados para a <b>INSPSAU e AP em Grau de Recurso</b> .	CSI	11 OUT 2021
34	<b>INSPSAU e AP em Grau de Recurso.</b>	<b>VOLUNTÁRIOS</b> CSI OSA	<b>13 A 15 OUT 2021</b>
35	Prazo limite para remessa das informações à Junta Superior de Saúde (JSS) e/ou ao Instituto de Psicologia da Aeronáutica (IPA).	OSA	20 OUT 2021
36	Parecer do Julgamento da Junta Superior de Saúde (JSS) e do Instituto de Psicologia da Aeronáutica (IPA).	JSS (DIRSA) OSA	21 OUT 2021
37	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários que obtiveram parecer <b>FAVORÁVEL</b> na <b>INSPSAU</b> e na <b>AP em Grau de Recurso</b> .	CSI	22 OUT 2021
38	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários que obtiveram parecer <b>DESFAVORÁVEL</b> na <b>INSPSAU</b> e na <b>AP em Grau de Recurso</b> .	CSI	22 OUT 2021
<b>TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)</b>			
<b>EVENTOS</b>		<b>RESPONSÁVEIS</b>	<b>DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO</b>
39	Divulgação no site da relação nominal dos Voluntários classificados e convocados para a realização do TACF, com as respectivas datas e locais de apresentação.	CSI	22 OUT 2021
40	<b>Teste de Aptidão do Condicionamento Físico – TACF - Realização, julgamento e divulgação imediata do resultado aos voluntários.</b>	<b>VOLUNTÁRIOS / CDA / SEREP / CSI</b>	<b>25 A 28 OUT 2021</b>
41	<b>Entrega do Requerimento do TACF em grau de recurso, pelos voluntários que obtiveram resultado “NÃO APTO”. O voluntário que desejar entrar com o recurso, deverá fazê-lo no mesmo dia em que realizou o TACF.</b>	<b>VOLUNTÁRIOS</b>	<b>25 A 28 OUT 2021</b>

42	Divulgação da relação nominal de voluntários APTOS no TACF.	CSI	29 OUT 2021
43	Divulgação da relação nominal de voluntários NÃO APTOS no TACF. Divulgação da relação dos voluntários para a realização do TACF em grau de recurso com o respectivo local e horário.	CSI	29 OUT 2021
44	Divulgação da relação nominal de voluntários FALTOSOS no TACF.	CSI	29 OUT 2021
45	Divulgação da relação nominal dos voluntários que realizarão o TACF em Grau de Recurso.	CSI	29 OUT 2021
<b>46</b>	<b>TACF em grau de recurso - Realização e julgamento.</b>	<b>VOLUNTÁRIOS CSI</b>	<b>03 e 04 NOV 2021</b>
47	Divulgação no site da relação nominal de voluntários com os resultados obtidos no TACF, em grau de recurso.	CSI	05 NOV 2021
<b>CONCENTRAÇÃO FINAL / HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL</b>			
<b>EVENTOS</b>		<b>RESPONSÁVEIS</b>	<b>DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO</b>
48	Divulgação no site das relações nominais dos voluntários convocados para a <b>Concentração Final e Habilitação à Incorporação</b> , com as respectivas datas e locais de apresentação.	CSI	12 NOV 2021
<b>49</b>	<b>Concentração Final, Habilitação à Incorporação e entrega de Documentação Original.</b>	<b>VOLUNTÁRIOS CSI</b>	<b>16 NOV 2021</b>
50	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários <b>FALTOSOS</b> à <b>Concentração Final</b> e eliminação do Processo Seletivo.	CSI	18 NOV 2021
51	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários <b>EXCLUÍDOS</b> da seleção em decorrência da não habilitação à incorporação ou de desistência.	CSI	18 NOV 2021
52	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários <b>HABILITADOS</b> e <b>selecionados</b> para a Incorporação.	CSI	18 NOV 2021
53	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários <b>EXCEDENTES</b> , conforme os itens 5.8.2.1 e 5.8.3.	CSI	18 NOV 2021
<b>54</b>	<b>Incorporação e Início do Estágio.</b>	<b>VOLUNTÁRIOS SEREP OM DESIGNADA CSI</b>	<b>22 NOV 2021</b>
55	Prazo limite para convocação de voluntários para incorporação, conforme item 7.7.1.	CSI	22 NOV 2021
<b>56</b>	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários incorporados.	CSI	22 NOV 2021

## ANEXO C


 MINISTÉRIO DA DEFESA  
 COMANDO DA AERONÁUTICA

**ENDEREÇO DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES (OM) RESPONSÁVEIS**

<b>SEREP-BE</b>		
<b>LOCALIDADE</b>	<b>OM RESPONSÁVEL</b>	<b>CONTATO</b>
Belém-PA	<b>SEREP-BE</b> <b>Setor: SMOB</b> Avenida Júlio César, s/nº - Bairro Souza. Belém - PA. CEP 66.613-010.	(91) 3204-9801. (91) 3204-9846 (91) 3204-9847.
Alcântara-MA	<b>GAPAK</b> <b>Setor: SMOB</b> Avenida dos Libaneses, 29 - Aeroporto Tirical. São Luiz - MA. CEP 65.056-480.	(98) 3311-9906. (98) 3311-9579.

<b>SEREP-BR</b>		
<b>LOCALIDADE</b>	<b>OM RESPONSÁVEL</b>	<b>CONTATO</b>
Anápolis-GO	<b>GAPAN</b> <b>Setor: SMOB</b> BR 414, Km 4. Anápolis-GO. CEP: 75.001-970.	(62) 3310-4134 (62) 3329-7134
Brasília-DF	<b>SEREP-BR</b> <b>Setor: SERMOB</b> SHIS QI 05 - ÁREA ESPECIAL 12. Lago Sul. Brasília-DF. CEP: 71.615-600.	(61) 3364-8103. (61) 3365-1642.

<b>SEREP-CO</b>		
<b>LOCALIDADE</b>	<b>OM RESPONSÁVEL</b>	<b>CONTATO</b>
Canoas-RS	<b>SEREP-CO</b> <b>Setor: SERMOB</b> Avenida Guilherme Schell, nº 3.950. Canoas - RS. CEP: 92.200-630.	(51) 3462-1108 (51) 3462-1259
Curitiba-PR	<b>CINDACTA II</b> <b>Setor: SMOB</b> Avenida Erasto Gaertner, 1.000 - Bacacheri. Curitiba - PR. CEP 82510-901.	(41) 3251-5218

**SEREP-MN**

LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO
Manaus-AM	<b>SEREP-MN</b> <b>Setor: SERMOB</b> Avenida Rodrigo Otávio, 430. Crespo. Manaus - AM. CEP: 69.073-177.	(92) 2129-1736.
Porto Velho-RO	<b>GAPPV</b> <b>Setor: SMOB</b> Av. Lauro Sodré, s/nº. - Belmont Porto Velho - RO CEP 76.803-260	(69) 3211-9879

<b>SEREP-RF</b>		
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO
Recife - PE	<b>SEREP-RF</b> <b>Setor: SERMOB</b> Base Aérea de Recife (Ala 15). Avenida Maria Irene, s/nº, Jordão Recife-PE CEP: 51.250-020	(81) 2129-8438.
Parnamirim -RN	<b>GAPNT</b> <b>Setor: SMOB</b> Base Aérea de Natal (Ala 10). Rua do Especialista, s/nº, Emaús Parnamirim-RN CEP: 59.148-900	(84) 3644-7159.

<b>SEREP-RJ</b>		
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO
Rio de Janeiro- RJ	<b>SEREP-RJ</b> <b>Setor:SERMOB</b> Av. Mal Fontenelle, nº 1200, Campos dos Afonsos. Rio de Janeiro-RJ. CEP: 21.740-000	(21) 2157-2331. (21) 2157-2971.
Belo Horizonte- MG, Lagoa Santa- MG	<b>CIAAR</b> <b>Setor: SMOB</b> Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, s/nº (Centro de Facilidades). Lagoa Santa - MG. CEP 33.400-000	(31) 3689-3335. (31) 3689-3402. (31) 3689-3482.
Barbacena-MG.	<b>GAPBQ</b> <b>Setor: SMOB</b> Rua Santos Dumont, 149 - São José. Barbacena - MG. CEP 36.200-000	(32) 3339-4214. (32) 3339-4196.

<b>SEREP-SP</b>
-----------------

<b>LOCALIDADE</b>	<b>OM RESPONSÁVEL</b>	<b>CONTATO</b>
São Paulo -SP	<b>SEREP-SP</b> <b>Setor: SERMOB</b> Avenida Monteiro Lobato, nº 6.365 - Cumbica Guarulhos - SP. CEP: 07184-000	(11) 2465-2143.
Guaratinguetá-SP	<b>GAP GW</b> <b>Setor: SMOB)</b> Avenida Brigadeiro Adhemar Lúrio, s/nº. - Pedregulho. Guaratinguetá - SP. CEP 12510-020	(12) 2131-7729.
Pirassununga-SP.	<b>AFA</b> <b>Setor: SMOB</b> Estrada de Aguaí, s/nº. Pirassununga - SP CEP 13.643-000	(19) 3565-7354
Santos - SP	<b>BAST</b> <b>Setor: SMOB</b> Av Presidente Castelo Branco s/nº - Jardim Cunhambebe Vicente de Carvalho - Guarujá - SP CEP: 11.450-900	(13) 3341-7113
São José dos Campos - SP.	<b>GAP-SJ</b> <b>Setor: SMOB</b> Praça Mal. Eduardo Gomes, 50 - Vila das Acácias São José dos Campos - SP CEP 12.228-901	(12)3947-3262

**ANEXO D**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA**

**QUADRO DE VAGAS POR LOCALIDADE**

<b>ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>VAGAS</b>
SEREP-BE	Alcântara-MA	02
	Belém-PA	02
SEREP-BR	Anápolis-GO	01
	Brasília-DF	02
SEREP-CO	Canoas - RS	01
	Curitiba - PR	01
SEREP-MN	Manaus-AM	02
	Porto Velho -RO	01
SEREP-RF	Parnamirim -RN	01
	Recife-PE	02
SEREP-RJ	Barbacena-MG	01
	Lagoa Santa-MG	02
	Rio de Janeiro - RJ	04
SEREP-SP	Guaratinguetá - SP	01
	Pirassununga-SP	01
	São José dos Campos - SP	02
	Guarujá - SP	01
	São Paulo-SP	02

**ANEXO E**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA**

**MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO CONTRA AO PARECER DA CSI**

Do \_\_\_\_\_ (nome completo)

Ao Sr Presidente da CSI do (a) \_\_\_\_\_(OM responsável pela Avaliação Curricular)

Assunto: Recurso quanto ao Parecer da CSI.

Anexo(s): A.

B.

1. NOME COMPLETO, tendo tomado conhecimento, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, do parecer **DESAVORÁVEL** emitido pela CSI, relativo à Convocação e Incorporação de Profissionais de Nível Superior, com vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, em caráter temporário, para o ano de 2021, vem respeitosamente requerer ao Sr. a modificação do ato e, conseqüentemente, o seu prosseguimento no Processo Seletivo.

2. O requerente apresenta as razões pelas quais justificadas o direito arguido:

- a) discriminar as funções exercidas que julgar relevantes no período em que foi militar;
- b) elencar fatos relativos ao desempenho das funções exercidas e que, ao seu juízo, não sejam do conhecimento da SECPRM, no período em que foi militar;
- c) enfatizar destaques em missões que lhe foram confiadas, no período em que foi militar; e
- d) juntar os documentos que julgar pertinentes, sendo desnecessário anexar as cópias das folhas de alteração ou de citações de elogios recebidos, no período em que foi militar.

3. Em face das razões acima apresentadas, o recorrente reitera julgar-se em condições para prosseguimento no Processo Seletivo.

Nestes termos, pede deferimento.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do voluntário

Recebido por:

\_\_\_\_\_  
Posto/Grad - Nome legível e assinatura do responsável da CSI

## ANEXO F



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Inscrição nº \_\_\_\_\_ SEREP- \_\_\_\_\_ Nome do Voluntário: \_\_\_\_\_

Ordem	Documentos para Validação Documental	Qtd Fls.	Apresentou	
			SIM	NÃO
a	Lista de Verificação de Documentos - <b>Anexo F</b> .			
b	Formulário de Solicitação de Inscrição (FSI).			
c	Cópia do documento oficial de identificação original e dentro da validade, com assinatura e fotografia.			
d	Cópia do CPF (podendo constar no documento oficial de identificação).			
e	Cópia da certidão de nascimento, certidão de casamento, conforme o caso.			
f	Cópia do documento de situação militar (Carta Patente e/ou Certidão de Situação Militar);			
g	Declaração de Domicílio- <b>Anexo N</b> .			
h	Termo de Compromisso para Prestação do Serviço Militar Voluntário, em Caráter Temporário - <b>Anexo K</b> .			
i	Se militar da ativa, cópia da Ficha de Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor- <b>Anexo L</b> .			
j	Cópias das folhas de alterações ou do histórico militar, para militares da ativa e reserva não remunerada ou declaração contendo o tempo de serviço e o comportamento, emitida pela OM em que serviu/serve.			
k	Currículo Profissional - <b>Anexo M</b> .			
l	Cópia do Diploma/Certificado de Graduação, de acordo com o previsto no <b>item 2.3.1</b> deste Aviso de Convocação.			
m	Cópia da Certidão ou Declaração expedida pelo respectivo Conselho Profissional.			
n	Cópias dos Diplomas ou Certificados de Conclusão de Cursos de <b>Pós-Graduação</b> , de acordo com os Parâmetros de Qualificação Profissional, previstos nos <b>Anexo G</b> deste Aviso de Convocação.			
O	Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público Civil e/ou Militar - <b>Anexo J</b> .			
P	Cópia da Declaração quanto à situação criminal - <b>Anexo O</b> .			
Q	Ficha de Avaliação Curricular, conforme <b>Anexo H</b> ;			
r	Cópia do comprovante de experiência profissional, de acordo com o <b>item 5.4.6</b> .			
	TOTAL DE FOLHAS:			

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) voluntário (a)

Recebido por:

\_\_\_\_\_  
Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI  
Assinatura do Responsável da CSI

**Observação: Para o preenchimento da presente Lista, observar os itens 5.2.7 e 5.2.8.**

## ANEXO G



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

## PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

SEGURANÇA E DEFESA		
Títulos	Pontuação a ser atribuída	
<b>A – CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO</b>		
	<b>Na área de Segurança e Defesa</b>	<b>Em qualquer área</b>
1) Título de Doutorado reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino e pela CAPES.	12,0 pontos (Máx: 1 Título) Máximo: 12,0.	6,0 pontos (Máx: 1 Título) Máximo: 6,0.
Título de Mestrado reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino e pela CAPES.	8,0 pontos (Máx.: 1 Título) Máximo: 8,0.	2,0 pontos (Máx.: 1 Título) Máximo: 2,0.
3) Título de Especialista (duração igual ou superior a 360 horas/aula), <b>exclusivamente na área de Segurança e Defesa</b> , emitido por instituições especialmente credenciadas, junto ao MEC, e obrigatoriamente registrado pela instituição devidamente credenciada e que efetivamente ministrou o curso.	2,5 pontos (Máximo: 4 Títulos) Pontuação Máxima: 10,0.	
<b>Pontuação Máxima (A):</b>	<b>38,0</b>	
<b>B – CURSOS OPERACIONAIS</b>		
1) Cursos na área de segurança e defesa ministrados pelas Forças Armadas, Secretarias de Segurança, Forças Policiais ou de Bombeiros Militares, com duração mínima de 2 semanas ou 80 horas/aula.	3,0 pontos (Máx. 3 cursos) Pontuação Máxima : 9,0.	
2) Cursos na área de segurança e defesa ministrados pelas Forças Armadas, Secretarias de Segurança, Forças Policiais ou de Bombeiros Militares, com duração inferior a 2 semanas ou 80 horas/aula.	2,0 pontos (Máx. 4 cursos) Pontuação Máxima : 8,0.	
3) Cursos na área de segurança e defesa ministrados por Organizações Privadas, com duração mínima de 2 semanas ou 80 horas/aula.	2,0 pontos (Máx. 3 cursos) Pontuação Máxima : 6,0.	
4) Cursos na área de segurança e defesa ministrados por Organizações Privadas, com duração inferior a 2 semanas ou 80 horas/aula.	1,0 pontos (Máx. 4 cursos) Pontuação Máxima : 4,0.	
<b>Pontuação Máxima (B):</b>	<b>27,0</b>	
<b>C – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
1) Experiência profissional comprovada na área de Defesa Nacional ou Segurança Pública. Na área de Segurança Privada, experiência profissional comprovada somente em nível de gestão ou gerência.	1,5 ponto a cada 180 dias (Máx. 7 anos) Pontuação Máxima : 21,0.	
<b>Pontuação Máxima (C):</b>	<b>21,0</b>	
<b>D – INSTRUTOR DE ARMAMENTO E TIRO</b>		
1) Ser instrutor de Armamento e Tiro, nos termos da IN nº 111 – DG/PF, de 31 jan. 2017.	Pontuação Máxima : 7,0	
<b>Pontuação Máxima (D):</b>	<b>7,0</b>	
<b>E – INSTRUTOR DE CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO NA SEGURANÇA PRIVADA</b>		
1) Ser instrutor de cursos de formação e especialização na Segurança Privada, nos termos da Portaria nº 33.732 – DG/DPF, de 07 abr. 2017.	Pontuação Máxima : 7,0	
<b>Pontuação Máxima (E):</b>	<b>7,0</b>	
<b>Pontuação Máxima Total (A+B+C+D+E):</b>	<b>100,0</b>	
<b>Observação:</b> Nas letras A, B, C D e E só serão considerados os parâmetros que tenham estrita ligação com a especialidade profissional objeto do processo de seleção. Os cursos de Doutorado e de Mestrado deverão ser reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. Para o cômputo das pontuações, deverá ser observado o previsto no <b>item 5.2</b> deste Aviso de Convocação.		

## ANEXO H



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

O preenchimento do cabeçalho desta ficha é de responsabilidade do voluntário, os demais itens são exclusivos da CSI, sob a supervisão do SEREP.

CABEÇALHO			
Nome do Voluntário			Data
Email		Telefone	
RG	CPF	Nº de Inscrição	
Área Pretendida: QOCON TEC SED		Assinatura do Voluntário:	

A SER PREENCHIDO PELA CSI				
A. PÓS-FORMAÇÃO	(a)	(b)	(c)	(d)
	Pontuação a ser atribuída por Título	Qtd de Títulos válidos	Pontuação atribuída CSI	Limites de Pontos
a) Título de Doutorado reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino e pela CAPES.				
b) Título de Mestrado reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino e pela CAPES.				
c) Título de Especialista (duração igual ou superior a 360 horas/aula), <b>exclusivamente na área de Segurança e Defesa</b> , emitido por instituições especialmente credenciadas, junto ao MEC, e obrigatoriamente registrado pela instituição devidamente credenciada e que efetivamente ministrou o curso.				
B. CURSOS OPERACIONAIS				
a) Cursos na área de segurança e defesa ministrados pelas Forças Armadas, Secretarias de Segurança, Forças Policiais ou de Bombeiros Militares, com duração mínima de 2 semanas ou 80 horas/aula.				
b) Cursos na área de segurança e defesa ministrados pelas Forças Armadas, Secretarias de Segurança, Forças Policiais ou de Bombeiros Militares, com duração inferior a 2 semanas ou 80 horas/aula.				
c) Cursos na área de segurança e defesa ministrados por Organizações Privadas, com duração mínima de 2 semanas ou 80 horas/aula.				
d) Cursos na área de segurança e defesa ministrados por Organizações Privadas, com duração inferior a 2 semanas ou 80 horas/aula.				
C. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
Experiência profissional comprovada na área de Defesa Nacional ou Segurança Pública. Na área de Segurança Privada, experiência profissional comprovada somente em nível de gestão ou gerência.				
D. INSTRUTOR DE ARMAMENTO E TIRO				
Ser instrutor de Armamento e Tiro, nos termos da IN nº 111 - DG/PF, de 31 jan. 2017.				
E. INSTRUTOR DE CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO NA SEGURANÇA PRIVADA				
Ser instrutor de cursos de formação e especialização na Segurança Privada, nos termos da Portaria nº 33.732 - DG/DPF, de 07 abr. 2017.				
F. PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA:				<b>100,0</b>

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação (Carimbo) do Presidente da CSI

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

**ANEXO II**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA**

**MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO QUANTO À VALIDAÇÃO DOCUMENTAL**

Do \_\_\_\_\_ (nome completo)

Ao Presidente da CSI do (a) \_\_\_\_\_(OM responsável)

Assunto: Recurso quanto à Validação Documental.

Anexo(s): A.

1. NOME COMPLETO, tendo tomado conhecimento, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, do indeferimento da Validação Documental relativo ao Processo Seletivo para Convocação e Incorporação de Profissionais de Nível Superior, com vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, em caráter temporário, para o ano de 2021 (QOCon Tec SED 3-2021), vem respeitosamente requerer ao Senhor a modificação do ato, pelos seguintes motivos:

2. Discriminar os motivos

3. Em face das razões acima apresentadas, o recorrente reitera julgar-se em condições de prosseguir no presente Processo Seletivo.

Nestes termos, pede deferimento.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do voluntário

Recebido por:

\_\_\_\_\_  
Posto/Grad-Nome legível e assinatura do responsável da CSI

**ANEXO I2**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA**

**MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO QUANTO À AVALIAÇÃO CURRICULAR**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, voluntário ao  
QOCon Tec SED 3-2021, inscrição nº \_\_\_\_\_SEREP-\_\_\_\_, solicito Recurso da  
Avaliação Curricular devido a:

Assunto: \_\_\_\_\_

Texto Livre \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do voluntário

Recebido por:

\_\_\_\_\_  
Posto/Grad - Nome Legível e assinatura do Responsável da CSI

## ANEXO J

MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICAMODELO DE DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO  
CIVIL E/OU MILITAR

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, voluntário ao  
QOCon Tec SED 3-2021, inscrição nº \_\_\_\_\_SEREP-\_\_\_\_, **declaro**, sob as penas da  
Lei, para fins de comprovação junto à Diretoria de Administração do Pessoal, que:

(  ) **Não exerço** nenhum outro cargo público dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público).

(  ) **Exerço** o(s) cargo(s) público(s) ou emprego(s) público(s) abaixo:

- a) De \_\_\_\_\_ no Município/Estado/União, cuja carga horária semanal é de  
\_\_\_\_ horas, das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas.
- b) De \_\_\_\_\_ no Município/Estado/União, cuja carga horária semanal é de  
\_\_\_\_ horas, das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas.
- c) De \_\_\_\_\_ no Município/Estado/União, cuja carga horária semanal é de  
\_\_\_\_ horas, das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas.

**Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal de cargo, durante exercício do cargo para o qual fui nomeado.**

Local: \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do voluntário

**ANEXO K**

MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

**TERMO DE COMPROMISSO PARA PRESTAÇÃO DO  
SERVIÇO MILITAR VOLUNTÁRIO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, voluntário ao  
QOCon Tec SED 3-2021, inscrição nº \_\_\_\_\_SEREP-\_\_\_\_, declaro que sou voluntário  
à convocação pelo período de até 12 (doze) meses para a prestação do Serviço Militar Voluntário,  
em Caráter Temporário, na localidade escolhida e na Organização Militar para a qual for designado,  
sujeitando-me, se for aceito, a todos os deveres e obrigações militares previstos na legislação em  
vigor, e conhecedor de que poderei obter, dependendo da existência de vagas e do meu desempenho  
profissional, prorrogações anuais, não ultrapassando o período de 96 (noventa e seis) meses,  
deduzido todo o tempo de efetivo serviço prestado a qualquer uma das Forças Armadas, contínuo  
ou não, contabilizada qualquer espécie de Serviço Militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e  
outros).

Local: \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura do voluntário

**ANEXO L**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA**

**MODELO DE FICHA DE PARECER DO COMANDANTE/CHEFE/DIRETOR DA OM**

Declaro que o \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido aos \_\_\_\_ dia (s) do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, praça de \_\_\_\_\_, pertence ao efetivo do (a) \_\_\_\_\_, não possui em seus assentamentos nada que desabone a sua conduta militar e que, por isso, possui **parecer favorável** deste Comando para participação no Processo Seletivo QOCon Tec SED 3-2021.

Local: \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Comandante / Chefe / Diretor da OM  
Portaria de Delegação: \_\_\_\_\_

**ANEXO M**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA**

**MODELO DE CURRÍCULO PROFISSIONAL**

**I – INFORMAÇÕES PESSOAIS**

1- NOME: \_\_\_\_\_

2- FILIAÇÃO: \_\_\_\_\_

PAI: \_\_\_\_\_

MÃE: \_\_\_\_\_

3- NASCIMENTO:

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ LOCAL (CIDADE E ESTADO): \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

4- IDENTIDADE:

Nº: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO: \_\_\_\_\_ DATA EXP.: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

5- CARTEIRA PROFISSIONAL:

Nº: \_\_\_\_\_ SÉRIE: \_\_\_\_\_

6- CPF Nº: \_\_\_\_\_ PIS/PASEP: \_\_\_\_\_

7- TÍTULO DE ELEITOR:

Nº: \_\_\_\_\_ ZONA: \_\_\_\_\_ SEÇÃO: \_\_\_\_\_ LOCAL: \_\_\_\_\_

8- CARTEIRA DE MOTORISTA Nº: \_\_\_\_\_

9- ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

10- ENDEREÇO ATUAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

**II – EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL**

17- LOCAL DE TRABALHO:

EMPRESA: \_\_\_\_\_

END: \_\_\_\_\_

TEL: \_\_\_\_\_

CARGO OU FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

PERÍODO: \_\_\_\_\_

CARGA HORÁRIA: \_\_\_\_\_

SÍNTESE DAS ATIVIDADES REALIZADAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

18- CURSO DE NÍVEL SUPERIOR:

ESTABELECIMENTO: \_\_\_\_\_

(instituição de ensino reconhecida pelo órgão oficial federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente).

CIDADE/ESTADO: \_\_\_\_\_

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: \_\_\_\_\_

CARGA HORÁRIA: \_\_\_\_\_

19- CURSO DE \_\_\_\_\_:

ESTABELECIMENTO: \_\_\_\_\_

(instituição de ensino reconhecida pelo órgão oficial federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente).

CIDADE/ESTADO: \_\_\_\_\_

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: \_\_\_\_\_

CARGA HORÁRIA: \_\_\_\_\_

**III – EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL MILITAR**

20- ESTÁGIO OU CURSO DE FORMAÇÃO:

ESTABELECIMENTO: \_\_\_\_\_

CIDADE/ESTADO: \_\_\_\_\_

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: \_\_\_\_\_

CURSO: \_\_\_\_\_

21- CURSOS DE EXTENSÃO OU ESPECIALIZAÇÃO:

ESTABELECIMENTO: \_\_\_\_\_

CIDADE/ESTADO: \_\_\_\_\_

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: \_\_\_\_\_

CURSO: \_\_\_\_\_

22- TEMPO DE EFETIVO SERVIÇO MILITAR:

ESTABELECIMENTO (OM): \_\_\_\_\_

CIDADE/ESTADO: \_\_\_\_\_

PERÍODO DE ATIVIDADE MILITAR: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do voluntário

**ANEXO N**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, voluntário ao  
QOCon Tec SED 3-2021, inscrição nº \_\_\_\_\_SEREP-\_\_\_\_, declaro que resido no  
endereço abaixo:

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do voluntário

**ANEXO O**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À SITUAÇÃO CRIMINAL**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, voluntário ao  
QOCon Tec SED 3-2021, inscrição nº \_\_\_\_\_SEREP-\_\_\_\_, declaro não estar  
respondendo a inquérito policial comum ou militar, a processo criminal em qualquer Estado da  
Federação, na Justiça Comum, Federal ou Militar, nem ter sido condenado em processo criminal  
com sentença transitada em julgado ou cumprindo pena de qualquer natureza.

Local: \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) voluntário

**ANEXO P****MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA****TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)**

O voluntário que não atingir o desempenho mínimo em qualquer um dos exercícios exigidos no TACF será considerado NÃO APTO. Serão executados os três exercícios discriminados abaixo:

**1 AVALIAÇÃO DA RESISTÊNCIA MUSCULAR DOS MEMBROS SUPERIORES****TESTE Nº 1 - FLEXÃO E EXTENSÃO DOS MEMBROS SUPERIORES COM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO (FEMS)**

- Duração:** Sem limite de tempo.
- Tentativas:** 02 (duas). O intervalo entre as duas tentativas deverá ser de, no mínimo, 3 (três) minutos
- Masculino:** 19 (dezenove) repetições.
- Posição inicial:** Apoio de frente, com as palmas das mãos sobre o solo, braços estendidos e ligeiramente afastados em relação à projeção dos ombros, mantendo o corpo totalmente estendido e os pés paralelos, unidos e apoiados no solo.
- Tempo 1:** Flexionar os cotovelos, procurando aproximar o peito do solo o máximo possível, de forma que as costas passe da linha dos cotovelos, mantendo o corpo estendido e os cotovelos projetados para fora aproximadamente 45° com relação ao tronco.
- Tempo 2:** Estender completamente os cotovelos, voltando à posição inicial.
- Contagem:** Quando completar a extensão de cotovelos, deverá ser contada uma repetição.
- Nº de repetições:** O previsto no item 5.7.3. O aplicador de TACF deverá interromper o teste quando o voluntário alcançar o índice previsto.

**Continuação - ANEXO P****Erros mais comuns:**

- a) apoiar o peito no chão;
- b) mudar a posição do corpo, deixando de mantê-lo totalmente estendido;
- c) não flexionar ou não estender totalmente os membros superiores;
- d) elevar primeiro o tronco e depois os quadris;
- e) afastar ou aproximar os cotovelos do tronco, alterando o ângulo de 45°
- f) parar em qualquer posição (o teste deve ser interrompido);
- g) mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste; e
- h) encostar as coxas no chão.



Figura 1: flexão e extensão dos membros superiores com apoio de frente sobre o solo

**Continuação - ANEXO P****2 AVALIAÇÃO DA RESISTÊNCIA MUSCULAR DA REGIÃO ABDOMINAL****TESTE Nº 2 - FLEXÃO DO TRONCO SOBRE AS COXAS (FTSC)**

- Duração:** 01 (um) minuto.
- Tentativa:** 02 (duas). O intervalo entre as duas tentativas deverá ser de, no mínimo, 3 (três) minutos.
- Masculino:** 35 (trinta e cinco) repetições.
- Posição inicial:** Deitado em decúbito dorsal, mãos cruzadas ao peito na altura dos ombros, joelhos flexionados numa angulação próxima a 90°, pés alinhados com o prolongamento do quadril e firmes ao solo, fixados com o auxílio do avaliador (o aplicador não poderá segurar os joelhos ou coxas dos voluntários).
- Tempo 1:** Flexionar o tronco até tocar os cotovelos no terço distal das coxas.
- Tempo 2:** Voltar à posição inicial até que as escápulas toquem o solo.
- Contagem:** Cada vez que Tempo 1 se completar, deve ser contada uma repetição.
- Nº de repetições:** O previsto no item 5.7.3, no tempo de 1 minuto. O aplicador de TACF deverá interromper o teste quando o voluntário alcançar o índice previsto.
- Erros mais comuns:**

- a) soltar as mãos do peito ou auxiliar a flexão do tronco com impulso dos braços;
- b) não encostar os cotovelos no terço distal das coxas no Tempo 1;
- c) não encostar as costas no solo no 2º tempo;
- d) parar em qualquer posição (o teste deverá ser interrompido);
- e) não manter os joelhos na angulação de 90°; e
- f) retirar ou arrastar o quadril do solo durante a execução do teste.



Figura 02: Flexão do tronco sobre as coxas

**Continuação - ANEXO P****3 AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE AERÓBICA MÁXIMA****TESTE Nº 3 - CORRIDA DE 12 MINUTOS (Corrida 12 min)**

<b>Duração</b>	12 (doze) minutos.
<b>Tentativa</b>	01 (uma).
<b>Masculino</b>	2.100m.
<b>Local</b>	Pista de atletismo ou qualquer outro percurso no plano horizontal, preferencialmente de 100 a 500 metros, com declividade não superior a 1/1000 metros e devidamente aferido. O piso poderá ser de qualquer tipo, desde que seja o mesmo durante todo o percurso. Sempre que possível realizar marcações intermediárias para facilitar o avaliado no controle do seu ritmo de corrida.
<b>Numeração</b>	Todos deverão receber numeração, a fim de facilitar o controle do avaliador.
<b>Apito</b>	O teste é iniciado com o silvo curto de apito e termina com um silvo longo. Após o silvo longo (término do tempo), os voluntários deverão permanecer caminhando no sentido perpendicular ao da execução do percurso, e assim permanecer até que o avaliador anote a distância percorrida por cada voluntário e o libere do teste.
<b>Execução</b>	A corrida de 12 (doze) minutos pode ser feita em qualquer ritmo, podendo inclusive intercalar corrida com caminhada, não podendo o voluntário, em hipótese alguma, parar, sentar, descansar ou inverter o sentido do percurso, até completar o percurso previsto para aprovação ou for completado o tempo máximo do teste (silvo longo).
<b>Tempo e distância</b>	O avaliador responsável pela aplicação deste teste deve informar ao avaliado o número de voltas percorridas e o tempo transcorrido.
<b>Contagem</b>	O resultado obtido será em função da distância percorrida pelo voluntário durante o tempo estabelecido (12 minutos). Para o controle das voltas de cada voluntário, o avaliador deve utilizar a “Ficha de controle de voltas do teste de corrida de 12 minutos” e proceder ao arredondamento da distância obtida de 10 em 10 metros.
<b>Fiscais</b>	Haverá tantos fiscais quantos forem necessários, a serem distribuídos nas curvas do percurso ou nos locais considerados adequados pelo responsável pela aplicação do teste.

**ANEXO Q**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA**

**MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO QUANTO AO TACF**

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, voluntário ao  
QOCon Tec SED 3-2021, inscrição nº \_\_\_\_\_SEREP-\_\_\_\_, tendo realizado o Teste de  
Avaliação do Condicionamento Físico (TACF) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na (o)  
\_\_\_\_\_ (OM de realização do teste) e tendo sido considerado  
“NÃO APTO”, venho requerer ao senhor novo teste, em grau de recurso, conforme disposto no  
AVICON do Processo Seletivo.

Nestes termos, pede deferimento.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do voluntário

Recebido por:

\_\_\_\_\_  
Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI  
Assinatura do Responsável da CSI

**ANEXO R**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA**

**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES**

Eu, \_\_\_\_\_,  
declaro ter realizado a Avaliação Psicológica do voluntário \_\_\_\_\_ para o Processo Seletivo para a Convocação e Incorporação de Profissionais de Nível Superior, com Vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, em Caráter Temporário, para o Ano de 2021, observando e cumprindo rigorosamente o disposto no Código de Ética Profissional do Psicólogo e nas demais Resoluções vigentes do Conselho Federal de Psicologia (CFP).

Declaro, ainda, não possuir qualquer vínculo empregatício com a Força Aérea Brasileira, tampouco vínculo de parentesco ou relações de afinidade/amizade com o voluntário em questão.

Por ser verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
Local data

\_\_\_\_\_  
\*Assinatura da (o) Psicólogo (a) / N° CRP

\*Deverá ser o mesmo psicólogo que assinou o Atestado Psicológico, conforme item 5.6.19

**ANEXO S**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA**

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DE SAÚDE**

Inscrição nº \_\_\_\_\_ SEREP- \_\_\_\_\_

Nome do Voluntário: \_\_\_\_\_

<b>Ordem</b>	<b>Documentos de saúde a serem entregues pelo(a) voluntário(a)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
a.	Eletroencefalograma digital com mapeamento e laudo.		
b.	Avaliação clínica neurológica, realizada por especialista.		
c.	Exame otorrinolaringológico: avaliação clínica realizada por especialista e audiometria tonal com laudo.		
d.	Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático.		
e.	Avaliação psiquiátrica realizada por especialista com laudo sobre comportamento, humor, coerência e relevância do pensamento, conteúdo ideativo, percepções, hiperatividade, encadeamento de ideias, orientação, memória recente, memória remota, tirocínio, uso ou não de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos) e, ainda, qualquer antecedente de doença psiquiátrica, conforme modelo constante no <b>Anexo T</b> .		
f.	Raios-X de tórax com laudo.		
g.	Eletrocardiograma, para os voluntários até 35 (trinta e cinco) anos.		
h.	Eletrocardiograma de esforço (teste ergométrico em esteira), cuja realização não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias antes da data da INSPSAU, para os voluntários acima de 35 (trinta e cinco) anos.		
i.	Atestado Psicológico, conforme modelo constante do <b>Anexo U</b> .		
j.	Declaração de Isenção de Conflito de Interesses, conforme modelo constante do <b>Anexo R</b>		

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) voluntário(a)

Recebido por:

\_\_\_\_\_  
Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI  
Assinatura do Responsável da CSI

**ANEXO T**

MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

**MODELO DE ATESTADO MÉDICO PSIQUIÁTRICO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), CRM  
nº \_\_\_\_\_, atesto que avaliei o  
voluntário \_\_\_\_\_, a fim  
de cumprir a **alínea “F” do item 5.5.3** do Aviso de Convocação para a Seleção de Profissionais de  
Nível Superior Voluntários à Prestação do Serviço Militar Temporário (QOCon Tec SED 3-2021), e  
que encontrei/não encontrei alterações do comportamento, humor, percepções, orientação e da  
memória recente e remota; observei/não observei coerência e relevância do pensamento, do  
tirocínio e do encadeamento de ideias; encontrei/não encontrei indícios acerca do uso de  
psicofármacos.

Local: \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Médico Psiquiatra e Carimbo Legível com CRM

## ANEXO U



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

## MODELO DE ATESTADO PSICOLÓGICO

Atesto, a fim de cumprir o previsto no **item 5.6** (Inspeção de Saúde e Avaliação Psicológica) do Aviso de Convocação para a Seleção e Incorporação de Profissionais de Nível Superior, com Vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, de Caráter Temporário, para o Ano de 2021, que conduzi, observando rigorosos critérios éticos e técnicos, procedimento de avaliação psicológica junto ao voluntário \_\_\_\_\_, tendo este recebido a menção \_\_\_\_\_ (“APTO” ou “NÃO APTO”), no campo da personalidade, considerando as características necessárias para o bom desempenho da atividade profissional, previstas no Aviso de Convocação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
Local

data

\_\_\_\_\_  
Nome do(a) Psicólogo(a)  
nº Inscrição CRP

**ANEXO V**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA**

**MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO QUANTO À INSPSAU**

**AO DIRETOR DE SAÚDE DA AERONÁUTICA.**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, voluntário ao  
QOCon Tec SED 3-2021, inscrição nº \_\_\_\_\_SEREP-\_\_\_\_, tendo sido inspecionado  
pela Junta de Saúde do \_\_\_\_\_(Organização de Saúde), em  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_, e julgado NÃO APTO, venho requerer ao senhor a realização de Inspeção de  
Saúde (INSPSAU) em Grau de Recurso, pela Junta Superior de Saúde (JSS), anexando o  
Documento de Informação de Saúde (DIS).

Nestes termos, solicito deferimento.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do voluntário

Recebido por:

\_\_\_\_\_  
Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI  
Assinatura do Responsável da CSI

**ANEXO W**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

**MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO QUANTO À AVALIAÇÃO  
PSICOLÓGICA**

AO DIRETOR DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA AERONÁUTICA  
(IPA)

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, voluntário ao QOCon Tec SED 3-2021, inscrição nº \_\_\_\_\_SEREP-\_\_\_\_, tendo entregado o Atestado Psicológico em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na localidade \_\_\_\_\_ (OMAP) e tendo sido considerado NÃO APTO, venho requerer a revisão da Avaliação Psicológica, em Grau de Recurso, anexando-se o Documento de Informação de Aptidão Psicológica (DIAP) e laudo psicológico constante do **item 6.6**.

Nestes termos, solicito deferimento.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do voluntário

Recebido por:

\_\_\_\_\_  
Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI  
Assinatura do Responsável da CSI